



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição N.º. 2980

Boa Vista, segunda-feira, 10 de abril de 2017

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

OLENO INÁCIO DE MATOS

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cel. QOCPM NELSON DE DEUS SILVA

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador- Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMOROS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Educação e Desportos

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PAULO CÉSAR SILVA COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública

UZIEL DE CASTRO JÚNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

CÉSAR FERREIRA PENNA DE FARIA

Secretário de Estado da Saúde

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	1
Governadoria do Estado	1
Procuradoria Geral do Estado	7
Secretaria de Estado de Comunicação Social	7
Secretaria de Estado da Saúde	7
Secretaria de Estado da Educação e Desportos	10
Secretaria de Estado da Cultura	13
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	15
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	15
Secretaria de Estado da Fazenda	15
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania	16
Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana	17
Secretaria de Estado da Infraestrutura	17
Comissão Permanente de Licitação	17
Secretaria de Estado do Índio	18
Polícia Civil	18
Corpo de bombeiros Militar de Roraima	20
Universidade Virtual de Roraima	20
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	20
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	21
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	21
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	22
Defensoria Pública do Estado de Roraima	22
Atos do Poder Legislativo	23
Tribunal de Contas do Estado do Estado	23

Esta edição circula com 24 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: Suely Campos

LEI N.º 1.171 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Corpo Voluntário de Policiais e Bombeiros Militares Inativos - CVPBMI e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Polícia Militar de Roraima - PMRR e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMR, o Corpo Voluntário de Policiais e Bombeiros Militares Inativos - CVPBMI, composto por policiais e bombeiros militares da reserva remunerada - inativos, do estado de Roraima e/ou oriundos do Ex-Território Federal de Roraima, com a finalidade de atuar em situações especiais, suprimindo carência de pessoal ativo das Corporações.

§ 1º Dentre as situações especiais previstas no caput deste artigo, incluem-se:

a) atuação no âmbito das escolas da Rede Estadual de Educação que adotam a doutrina militar; b) atuação em atividades de atendimento, despacho, videomonitoramento e outras situações similares.

§ 2º O militar inativo, quando nomeado nos termos das alíneas do parágrafo anterior, fará jus à percepção de função gratificada a ser paga pela Corporação a qual o militar seja integrante, nos termos das Tabelas I, II e III constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 3º O ingresso dos voluntários obedecerá ao interesse das respectivas corporações, adequando-se o corpo de voluntários inativos proporcionalmente à demanda e aos locais disponíveis nos termos desta Lei.

Art. 2º Para cada Escola da Rede Estadual que o Poder Executivo implantar a doutrina militar ficam estabelecidas as gratificações constantes nas Tabelas do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º A competência para nomeação e/ou exoneração dos bombeiros e policiais militares inativos para atuar nos termos desta Lei será dos respectivos Comandantes das corporações.

§ 1º A permanência do militar no CVPBMI terá a duração necessária ao cumprimento da atividade que a motivou, podendo ser renovada e, a qualquer momento, revogada ex officio pela Administração.

§ 2º Fica vedada a nomeação de militares CVPBMI quando se encontrarem na condição de reformados.

§ 3º O pagamento da função gratificada de que trata a nomeação do caput deste artigo será às expensas das dotações orçamentárias das respectivas corporações.

§ 4º O ingresso do militar inativo no CVPBMI não gera, por si só, quaisquer direitos financeiros distintos dos garantidos nesta Lei.

Art. 4º O policial/bombeiro militar inativo, quando nomeado, permanecem submetidos à

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

legislação castrense e à legislação da Unidade Escolar e/ou do Órgão nomeante.

Art. 5º O policial/bombeiro militar inativo nomeado fica autorizado a usar o uniforme-farda, insígnias de seu posto e/ou graduação, armamento e/ou equipamentos, enquanto durar a sua nomeação, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. O militar inativo nomeado nos termos das alíneas "a" e "b", § 1º do Art. 1º desta Lei, fará jus ao disposto no Art. 31 da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 6º Compete aos Comandantes das corporações, de acordo com a conveniência, necessidade e oportunidade, cautelar armamento e/ou equipamentos adequados à função necessária à execução da finalidade pública aos respectivos militares inativos que forem nomeados.

Art. 7º As respectivas corporações manterão cadastros atualizados dos militares inativos voluntários interessados a ingressar no CVPBMI.

Art. 8º O planejamento e a supervisão do emprego do CVPBMI far-se-á de acordo com as diretrizes do Comando-Geral de cada Corporação, aplicável aos seus integrantes, conforme a Instituição de origem do militar inativo.

Art. 9º A designação para atuação de cada força militar estadual, em cada Escola da Rede Estadual de Educação que adotar a doutrina militar, será da competência do (a) Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Policiais e Bombeiros militares inativos poderão atuar conjuntamente nas Unidades Escolares, de acordo com o interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada Corporação.

Art. 11. O Tribunal de Justiça de Roraima, a Assembleia Legislativa de Roraima, o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas de Roraima, o Instituto de Previdência de Roraima e a Defensoria Pública de Roraima poderão nomear militares inativos para atuar na segurança e prevenção institucional do Órgão.

Parágrafo único. Compete integralmente ao Órgão interessado na nomeação de militares inativos regulamentar, às suas expensas, o pagamento de indenizações ou gratificações a esses militares, obedecidas as diretrizes a serem previstas nos termos do Art. 8º desta Lei.

Art. 12. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

TABELA I

FUNÇÃO GRATIFICADA PARA POLICIAIS/ BOMBEIROS MILITARES INATIVOS Designados nos termos da alínea "a", § 1º do Artigo 1º desta Lei.

FUNÇÕES	PRIVATIVO	VALOR PERCENTUAL QUE INCIDE SOBRE O SUBSÍDIO DE CORONEL PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 28 DE JANEIRO DE 2014. *
Director	Oficial Superior	21%
Coordenador Pedagógico	Oficiais/Praças	16%
Comandante do Corpo de Alunos	Oficiais	16%
Subcomandante do Corpo de Alunos	Oficiais	14%
Apoio Administrativo	Oficiais/Praças	12%
Monitor	Praças	12%

* Cálculo a ser aplicado na tabela vigente do Anexo Único da Lei Complementar nº 224/2014.

TABELA II

FUNÇÃO GRATIFICADA PARA POLICIAIS/ BOMBEIROS MILITARES INATIVOS Designados nos termos da alínea "b", § 1º do Artigo 1º desta Lei.

FUNÇÕES	PRIVATIVO	VALOR PERCENTUAL QUE INCIDE SOBRE O SUBSÍDIO DE CORONEL PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 28 DE JANEIRO DE 2014. *	QUANTIDADE
Despacho, videomonitoramento e outras situações similares **	Oficiais	9%	Até 10
	Praças	8%	Até 06
			Até 30
			Até 16

* Cálculo a ser aplicado na tabela vigente do Anexo Único da Lei Complementar nº 224/2014.

** Aos casos de situações similares, deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo.

TABELA III

QUANTIDADE DE FUNÇÕES POR UNIDADE ESCOLAR QUE ADOTAR A DOUTRINA MILITAR

FUNÇÕES GRATIFICADAS	Escola de Pequeno Porte	Escola de Médio Porte	Escola de Grande Porte
	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
Director	01	01	01
Coordenador Pedagógico (se Possuir Habilitação)	01	01	01
Comandante do Corpo de Alunos	01	01	01
Subcomandante do Corpo de Alunos	01	01	01
Apoio Administrativo	01	02	05
Monitor de Alunos	10	15	20

LEI Nº 1.172 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a realização de Concursos Públicos de provas, ou de provas e títulos, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Roraima, do Poder Legislativo do Estado de Roraima, do Poder Judiciário do Estado de Roraima, do Ministério Público do Estado de Roraima, do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e da Defensoria Pública do Estado de Roraima. (NR)

Art. 2º A realização do concurso público, em todas as suas fases, exige a observância estrita, pelo Poder Público, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.

Parágrafo único. O concurso público deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.

Art. 3º É obrigatório o fornecimento ao interessado, a requerimento escrito deste, endereçado à banca que se responsabilizará pela realização do concurso, de informação ou certidão de ato ou omissão relativa à fase finda do certame.

§ 1º O atendimento do requerimento de que trata este artigo configura ato de autoridade pública para todos os fins.

§ 2º Configura ilícito administrativo grave:

I – a negativa de prestação de informação ou de fornecimento de certidão;

II – o atendimento incompleto ou intempestivo do requerimento;

III – a prestação de informação ou expedição de certidão falsa.

Art. 4º Todos os atos ou fases relativos ao concurso público são passíveis de exame e decisão judicial, especialmente:

I – os que configurem erro material do edital ou o seu descumprimento;

II – os que configurem lesão ou ameaça de lesão a qualquer direito do candidato;

III – os que configurem discriminação ilegítima com base em idade, sexo, orientação sexual, estado civil, condição física, deficiência, raça, naturalidade, proveniência ou moradia;

IV – os que vinculem critério de correção de prova ou de recurso à correção de prova;

V – os relativos ao sigilo, à publicidade, à seletividade e à competitividade;

VI – os decisórios de recursos administrativos interpostos contra gabarito oficial divulgado.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5º O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos, além de conter todas as regras

e normas referentes ao concurso.

§ 1º A publicidade do edital, realizada através de órgão da imprensa oficial, ou por canais de imprensa que tenham ampla divulgação no Estado de Roraima, atenderá às características dos cargos oferecidos e ao interesse que possa suscitar.

§ 2º As referências a leis contidas no edital, relativas ao cargo ou cargos em disputa, deverão reproduzir a legislação citada.

§ 3º O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, é composto de:

I – identificação da banca realizadora do certame e do órgão que o promove;

II – identificação do cargo, suas atribuições, quantidade e vencimentos;

III – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

IV – indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;

V – indicação precisa dos locais e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades confirmatórias dessa;

VI – indicação dos critérios de pontuação e contagem de pontos nas provas;

VII – indicação do peso relativo de cada prova;

VIII – enumeração precisa das matérias das provas, dos eventuais agrupamentos de provas e das datas de suas realizações;

IX – indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido;

X – regulamentação dos mecanismos de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários;

XI – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultado de recursos;

XII – fixação do prazo inicial de validade e da possibilidade de sua prorrogação;

XIII – lotação inicial dos aprovados e disciplina objetiva das hipóteses de remoção; e

XIV – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas portadoras de deficiência e critérios para sua admissão.

§ 4º Caso o edital indique a bibliografia de que a banca utilizará na elaboração das provas, ficará esta vinculada às obras citadas, cujo conteúdo admitido será o da edição mais recente.

§ 5º Caso não seja indicada a bibliografia, ou exista uma indicação apenas sugestiva, a banca ficará sujeita a aceitar, como critérios de correção, as posições técnicas, doutrinárias, teóricas e jurisprudenciais dominantes relativamente aos temas abordados.

§ 6º Para os concursos que tenham previsão de prova discursiva, o edital deverá conter, de forma objetiva, os temas, os prazos de arguição e os critérios de correção e de atribuição de pontos.

§ 7º A realização de provas físicas exige a indicação do tipo de prova, das técnicas admitidas e do desempenho mínimo que o candidato deve cumprir.

§ 8º Provas de digitação e conhecimentos práticos específicos deverão ter indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas que serão utilizados e aceitos pela banca examinadora.

§ 9º A realização de provas práticas ou de conhecimentos específicos obriga:

I – a adoção, pela banca, de instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais usualmente utilizados para a ação cuja realização se pretende aferir;

II – a adoção de critérios expressos e objetivos de pontuação e avaliação, sendo pontuados e escritos no edital.

§ 10º No caso de diversidade de provas, o edital deverá indicar, de forma clara e objetiva, quais serão consideradas como eliminatórias e como classificatórias.

§ 11. A prova de títulos é classificatória, de forma que não poderá atribuir pontos totais superiores a 30% (trinta por cento) do possível nas provas de conhecimento e sua realização exige a identificação expressa dos títulos que serão aceitos pela banca e a respectiva pontuação para cada título, vedadas a aceitação de títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo em disputa.

§ 12. A fixação de idade máxima é permitida apenas nos casos em que o desempenho normal das funções do cargo exija condição etária determinada, sendo vedada a previsão de idade inferior à apresentada por servidores na ativa, lotados em cargos iguais aos oferecidos no certame.

§ 13. A escolaridade mínima e a qualificação profissional subjetiva deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo público, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso.

§ 14. É vedada a exigência, como requisito de inscrição, de determinada naturalidade ou de residência em determinado local.

§ 15. É admitido o condicionamento de correção de prova de determinada etapa à aprovação na etapa anterior.

§ 16. A discriminação sexual, de estado civil, de idade, de condição familiar, de condições de raças e de características físicas exige relação objetivamente demonstrável da impossibilidade de aproveitamento dos excluídos.

Art. 6º A alteração de qualquer dispositivo do edital precisa ser fundamentada, expressa e objetivamente, sendo obrigatória a divulgação de tais alterações, com destaque, em veículo oficial de publicidade e em jornal de grande circulação no Estado de Roraima.

§ 1º Os prazos, providências e atos previstos no edital tomarão como referência a data da publicação oficial da última alteração dos termos do edital.

§ 2º É vedada a veiculação de alterações no edital em edição especial, extraordinária ou de circulação restrita de veículo oficial de publicidade.

§ 3º É vedada qualquer alteração nos termos do edital nos 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem a primeira prova.

Art. 7º O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à primeira prova.

Art. 8º O cancelamento do concurso público com edital já publicado exige fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada, e sujeita o órgão responsável à indenização por prejuízos comprovadamente causados aos candidatos.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º A formalização da inscrição no concurso depende da satisfação completa dos requisitos exigidos no edital.

§ 1º É vedada a inscrição a qualquer condição.

§ 2º É assegurada à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador.

§ 3º O candidato portador de deficiência, inscrito em concurso público, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado percentual mínimo de cargos ou empregos.

§ 4º O candidato portador de deficiência, inscrito em concurso público, resguardadas as condições especiais para a sua admissão, previstas no respectivo edital, participará do concurso

em igualdade de condições com os demais candidatos, especialmente no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – aos critérios de avaliação e aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas;

IV – à nota mínima exigida para aprovação.

Art. 10. A inscrição por procuração exige a constituição formal de procurador com poderes específicos para a realização da inscrição em documento com fé pública.

Parágrafo único. A inscrição por via informatizada impõe a adoção de processos de controle, de segurança do procedimento e de proteção contra fraude.

Art. 11. O estabelecimento da taxa de inscrição levará em conta o nível remuneratório do cargo em disputa, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame.

§ 1º No caso de edital relativo a vários cargos, os valores de inscrição serão fixados relativamente a cada um deles.

§ 2º A devolução do valor relativo à inscrição é assegurada:

I – no caso de anulação do concurso, por qualquer causa;

II – no caso de ato em desconformidade com esta Lei ou com o edital do concurso, desde que redunde em prejuízo direto ao candidato inscrito quanto à realização da prova.

Art. 12. As inscrições serão recebidas em locais de fácil acesso e em período e horário que facilitem ao máximo a sua realização pelos interessados em prestar o concurso, devendo os postos de recebimento de inscrição estar localizados de forma a cobrir, da melhor maneira possível, a área geográfica do Estado de Roraima.

Art. 13. No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a banca dará preferência à remessa por via postal para o endereço do candidato.

Parágrafo único. A retirada de cartão confirmatório de inscrição poderá ser feita por procuração.

Art. 14. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cíveis ou penais cabíveis.

Art. 15. O procedimento de inscrição não poderá ser composto de ato ou providência vexatória, gravosa ou de difícil realização pelo candidato.

Art. 16. A possibilidade de participação de candidato estrangeiro, seus requisitos e procedimentos de inscrição e cargos de disputa possível a esse, deverão obedecer aos critérios específicos estabelecidos em lei própria.

Art. 17. As inscrições poderão ser feitas, também, pela internet.

Parágrafo único. Caso exista algum problema que inviabilize a inscrição pela internet, serão aceitas todas as outras formas já descritas.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

Art. 18. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema abordado, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão média do candidato e considerado o nível de escolaridade e técnico dos cargos em disputa.

§ 1º As provas relativas à matéria jurídica, a critério da banca, poderão conter variações de redação que exijam do candidato análise de conteúdo e interpretação completa da questão.

§ 2º Nas provas de português, é vedado o uso de nomenclatura técnica em desuso ou rara, devendo a banca utilizar a terminologia ordinária do padrão da língua culta.

§ 3º Serão anuladas:

I – as questões redigidas de maneira obscura ou dúbia;

II – as questões cuja redação admita mais de uma interpretação válida;

III – as questões com erro gramatical;

IV – as questões que abordem temas já superados, ou que não mais são aceitos como vigentes.

§ 4º As provas de matéria técnica, a redação das questões poderá utilizar terminologia e redação próprias do ramo de conhecimento respectivo, sempre formuladas objetivamente.

Art. 19. A banca realizadora do concurso é responsável pelo sigilo das provas, respondendo administrativa, civil e criminalmente por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas, sendo esta regra válida para todas as fases do concurso público.

Art. 20. O nível de dificuldade das questões será definido pela banca realizadora do concurso, ouvido o órgão que o promove, a partir da complexidade das funções relativas ao cargo em disputa.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Art. 21. É vedada a sujeição do candidato a qualquer processo de reconhecimento gravoso ou vexatório, sob pena de reparação financeira por danos morais e à imagem, exceto quando houver fundadas e justificadas suspeitas sobre a sua identidade.

Parágrafo único. A garantia da lisura e regularidade do concurso público é atribuição da banca organizadora, que responderá objetivamente por ocorrências que o comprometam.

Art. 22. A banca definirá claramente, no edital, os materiais, objetos, instrumentos, aparelhos eletrônicos e papéis cuja posse será tolerada no local da prova.

Parágrafo único. A infração pelo candidato das proibições de que trata este artigo implicará a eliminação do concurso.

Art. 23. O local de realização das provas deverá contar com:

I – sala especial para os candidatos que alegarem convicção religiosa impeditiva do enfrentamento das provas no horário determinado pelo edital;

II – vias de acesso próprias para deficientes físicos;

III – condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração;

IV – serviço de atendimento médico de emergência.

Art. 24. Todas as etapas dos concursos públicos deverão ser realizadas no Estado de Roraima, preferencialmente em sua capital, Boa Vista.

CAPÍTULO VI

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 25. A correção das provas de matéria jurídica utilizará como critério vinculante da banca, sucessivamente:

I – a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

II – a jurisprudência dos Tribunais Superiores;

III – a jurisprudência dos Tribunais de Segundo Grau;

IV – a posição dominante na doutrina nacional.

§ 1º É vedada a adoção de critério de correção baseado em posições doutrinárias isoladas ou minoritárias, que não sejam compatíveis ou aceitas por parcela majoritária da doutrina nacional.

§ 2º A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação do edital.

Art. 26. A correção das provas de língua portuguesa e de interpretação de texto utilizará elementos e denominações técnicas usuais, segundo a Nomenclatura Gramatical Brasileira, sendo vedado o uso de terminologia rara, abandonada ou superada.

Art. 27. A correção de prova de informática utilizará denominações e sistemas disponíveis nas versões mais atuais dos programas indicados no edital.

Art. 28. A correção das provas relativas a regimentos internos, leis orgânicas e legislação interna de órgãos estatais utilizará como referência a versão dessas normas vigente na data da primeira publicação do edital.

Art. 29. A correção das provas relativas à língua estrangeira utilizará os critérios redacionais, estruturais e gramaticais geralmente aceitos.

Art. 30. A critério da banca, poderá ser utilizada fórmula de contagem de pontos que imponha a anulação de questões corretas por questões erradas.

Parágrafo único. A fórmula de cálculo das notas parciais e final deverá estar claramente identificada e explicada no edital do concurso.

CAPÍTULO VII

DAS PROVAS OBJETIVAS

Art. 31. As provas objetivas serão elaboradas de forma a se aferir, pela resposta do candidato, o efetivo conhecimento da matéria em exame, vedadas formulações cuja dificuldade

se constitua, exclusiva ou predominantemente, na intelecção da assertiva, exceto no caso de prova específica dessa área de conhecimento.

Art. 32. A elaboração das questões relativas às provas objetivas dará preferência ao raciocínio do candidato.

CAPÍTULO VIII

DAS PROVAS DISCURSIVAS

Art. 33. É atribuição da banca examinadora a definição do número de questões discursivas, do espaço de resposta, em linhas, e da pontuação das questões.

Art. 34. A correção das respostas será feita por, pelo menos, 2 (dois) examinadores, sendo a nota final a média dos 2 (dois) resultados.

Art. 35. A avaliação das respostas às questões discursivas deverá ser feita mediante fornecimento de padrão de resposta ao examinador, onde estejam indicados, pelo menos:

I – os temas de abordagem obrigatórios e necessários à aferição do conhecimento específico;

II – a pontuação relativa a cada tema;

III – o critério de atribuição da nota final da questão;

IV – as razões da perda de pontos total ou parcial pelo candidato.

Art. 36. É assegurado ao candidato, durante o prazo de vigência do concurso público, o conhecimento, acesso e esclarecimento dos critérios de pontuação da sua prova, desde que assim o requeira por escrito, cabendo à banca responder a cada questionamento feito pelo candidato, de forma clara e objetiva.

CAPÍTULO IX

DAS PROVAS FÍSICAS

Art. 37. A realização de prova física em concurso público exige previsão específica e objetiva no edital e performances mínimas diferentes para homens e mulheres.

Art. 38. A gravidez não pode servir como critério para a inabilitação em prova física, devendo a candidata submeter-se ao exame 120 (cento e vinte) dias após o parto ou o fim do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

Art. 39. A prova física é eliminatória e não será repetida, exceto se essa possibilidade estiver prevista no edital, ou houver qualquer fator natural, ou motivo de força maior previamente justificado que impeça de ser realizada.

Art. 40. Os desempenhos mínimos serão fixados com atenção ao desempenho médio de pessoa em condição física ideal para a realização satisfatória das funções do cargo.

Art. 41. É vedada a discriminação com base em idade ou raça para fins de aceitação de desempenho físico mínimo.

CAPÍTULO X

DAS PROVAS PRÁTICAS

Art. 42. A realização de provas de habilitação prática exige o fornecimento a todos os candidatos de idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais, vedadas as variações de marca, modelo ou operacionalidade.

Art. 43. O desempenho do candidato será julgado por especialista da área objeto do concurso, de forma escrita e fundamentada.

Art. 44. As provas de habilidade prática deverão ser realizadas no mesmo dia, sem interrupção, até que todos os candidatos tenham sido examinados, devendo ser observada a mesma condição climática para todos os candidatos, sempre que for possível.

Art. 45. O equipamento material ou instrumento utilizado deverá necessariamente guardar relação direta com aquele à que estará sujeito o candidato aprovado no exercício das funções do cargo.

Art. 46. O edital deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, com indicação, se for o caso, da marca, do modelo e tipo, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação, sob pena de nulidade dessa fase do certame.

CAPÍTULO XI

DAS PROVAS PSICOTÉCNICAS

Art. 47. Os exames psicotécnicos são exigíveis desde que previstos expressamente em lei específica que estabeleça normas e justificativas para a necessidade dessa avaliação.

Parágrafo único. Exceto em relação a cargos cujas funções exijam determinado perfil psicológico e nos casos de comprovada inaptidão, os exames de que trata este artigo não serão eliminatórios, compondo apenas especialização da avaliação física do candidato.

Art. 48. A realização de exame psicotécnico levará em conta as funções do cargo e as condições psicológicas ideais para o seu exercício.

Art. 49. A avaliação será realizada por junta médica, composta por pelo menos 3 (três) especialistas, vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, à exame por um único avaliador.

Art. 50. Todos os resultados deverão ser fundamentados de forma clara e objetiva, com fundamentos técnicos pertinentes.

Art. 51. É vedada a avaliação psicotécnica por entrevista.

Art. 52. Nos testes escritos, somente serão utilizadas técnicas reconhecidas de avaliação comportamental, de quociente intelectual e de perfil psicológico, devendo ser considerados os desvios aceitáveis.

Art. 53. A repetição de avaliação psicotécnica somente será possível se essa possibilidade estiver prevista expressamente no edital.

Art. 54. São inválidos e de nenhum efeito os resultados de exames psicotécnicos a que foi submetido o candidato em outro concurso, mesmo que recentes.

CAPÍTULO XII

DAS PROVAS ORAIS

Art. 55. As provas orais serão realizadas por banca formada por profissionais reconhecidos, preferencialmente com título de mestre ou doutor.

Art. 56. A avaliação do candidato será obrigatoriamente fundamentada, com demonstração objetiva da correção ou incorreção das respostas e sustentação, sendo vedada a análise sucinta ou sem fundamento.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

Art. 57. Todas as provas de concurso público são passíveis de interposição de recursos administrativamente, sendo considerada sem efeito qualquer previsão no edital que impeça ou dificulte a interposição de recurso.

Parágrafo único. O pedido de vista, formulado por candidato ou por procurador, é de deferimento obrigatório.

Art. 58. Não serão aceitos recursos sem fundamentação técnica adequada, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

Art. 59. Os recursos apresentados a cada prova ou a cada fase do concurso deverão estar julgados em até 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo de recebimento.

Art. 60. O prazo para recurso não pode ser inferior a 3 (três) dias úteis.

Art. 61. A decisão sobre o recurso, especialmente a que o indeferir, exige ampla, objetiva e fundamentada sustentação, vedadas as decisões que se limitem à remissão exclusiva a autor, teoria, corrente doutrinária, jurisprudência, prática ou à alegação vazia, obscura, lacônica ou imprecisa.

Art. 62. É assegurado ao candidato o direito de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele interposto, bem como o fornecimento de certidão, em inteiro teor, da decisão

e seu fundamento.

Art. 63. A anulação de questão será aproveitada por todos os candidatos que se submeteram regularmente ao certame.

Parágrafo único. Toda e qualquer anulação de questão deverá ser previamente fundamentada, expostas as razões para a anulação em doutrinas, estudos, jurisprudência ou qualquer outro meio legal aplicável.

Art. 64. A alteração de gabarito impõe a revisão geral de notas e resultados, devendo ser obrigatoriamente desconsiderada a resposta alterada.

CAPÍTULO XIV

DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 65. Os candidatos aprovados no concurso são detentores de direito à nomeação.

§ 1º Os aprovados no número de vagas oferecidas pelo edital somente poderão ter a sua posse e exercício recusados mediante justificativa oficial, publicada em veículo oficial e na imprensa de grande circulação, das razões objetivas e de interesse público impeditivas do provimento dos cargos oferecidos.

§ 2º Os aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

§ 3º A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preferência à ordem previamente divulgada do resultado do concurso.

Art. 66. Ocorrendo o fim do prazo de validade do concurso sem que tenham sido nomeados os aprovados em número igual ao de vagas, impõe à administração o dever de apresentar justificativa objetiva e fundamentada das razões do não-aproveitamento dos remanescentes.

Art. 67. A anulação do concurso público não produz nenhum efeito sobre a situação jurídica de candidato já nomeado, salvo no caso de anulação por inconstitucionalidade, ilegalidade, quebra de sigilo e favorecimento pessoal, quando todos os atos decorrentes devam ser anulados, assegurado ao candidato direito ao ressarcimento das despesas em que incorreu para fazer o concurso, desde que não tenha participado de ato que contribuiu para a anulação do certame.

Art. 68. A realização de novo concurso público no prazo de validade de certame anterior obriga a convocação de todos os aprovados neste, dentro do número de vagas, antes da nomeação do primeiro daquele.

Art. 69. A lotação do candidato convocado para a posse será, salvo disposição em edital em contrário, a definida pela administração.

Parágrafo único. A lotação preservará, tanto quanto possível, a integridade do núcleo familiar do candidato, atendidas as condições gerais de lotação, a necessidade do órgão e a distribuição de pessoal no seu quadro funcional.

Art. 70. No exame de saúde do candidato convocado para a posse somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo.

Parágrafo único. O Poder Público deverá editar norma que identifique, com objetividade e padrão científico, as condições mínimas de desempenho das funções físicas para o exercício normal das atribuições do cargo, especialmente quanto:

- I – às deficiências auditivas;
- II – às deficiências visuais;
- III – às deficiências do aparelho locomotor;
- IV – às deficiências orais;
- V – às doenças não-contagiosas ou de contágio não-possível no ambiente e condições normais de trabalho.
- VI – às deficiências neurológicas.

Art. 71. A malformação de membro ou estrutura corporal não é, por si só, condição que inabilita o candidato à posse ou exercício no cargo, exigindo demonstração objetiva da incapacidade para as funções do cargo.

CAPÍTULO XV

DA VIDA PREGRESSA

Art. 72. A pesquisa da conduta social e ética e da vida pregressa do candidato será realizada pela banca ou pelo órgão promotor do concurso público, e visa ao levantamento de indicações de comportamento e de histórico pessoal a serem utilizados como elemento de formação de juízo sobre a aptidão do candidato ao cargo.

Art. 73. A coleta de dados relativos à vida social e história pessoal do candidato prescinde de autorização expressa e se presume da inscrição no concurso, desde que esse procedimento esteja expressamente indicado no edital.

Art. 74. É assegurado ao candidato o acesso, a requerimento escrito, às razões de sua inabilidade nesta fase, sendo-lhe lícito produzir prova fundamentada, objetiva e cabal em contrário e deduzir argumentos comprováveis, por ato próprio, contra a decisão, os quais deverão ser analisados pela banca em até 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO XVI

DOS ATOS CONTRA O CONCURSO PÚBLICO

Art. 75. É considerado ato abusivo contra o concurso público e ilícito administrativo grave: I – elaborar edital ou permitir que edital seja elaborado com discriminação inescusável de raça, sexo, idade ou formação, ou convicções religiosas, ou cujas previsões restrinjam indevidamente a publicidade, a seletividade ou a competitividade do certame;

II – atentar contra a publicidade do edital, do concurso público ou de qualquer de suas fases;

III – violar ou permitir a violação do sigilo das provas do concurso público, por ato comissivo ou omissivo;

IV – impedir, de qualquer forma, a inscrição no concurso, a realização das provas, a interposição de recurso e o acesso ao Judiciário;

V – beneficiar alguém com informação privilegiada relativa ao concurso público ou a qualquer de suas fases, ainda que a pessoa não esteja sendo avaliada no concurso público;

VI – beneficiar, de qualquer maneira ou forma, candidato no concurso público;

VII – inserir ou fazer inserir no edital qualquer cláusula, requisito ou exigência que impeça ou dificulte, de maneira ilegítima, a publicidade, a competitividade ou a seletividade do

concurso público.

VIII – obstar à inscrição de pessoa portadora de deficiência em concurso público para cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

LEI Nº 1.173 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, os Jogos Universitários de Roraima – JURR e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, os Jogos Universitários de Roraima - JURR, a serem realizados anualmente entre os meses de março a julho.

Art. 2º. Os Jogos Universitários de Roraima (JURR) têm por objetivo o incremento e o desenvolvimento do esporte universitário, a interação e integração esportiva entre jovens e adultos estudantes das diversas Faculdades e Universidades do Estado; o intercâmbio esportivo entre os Municípios, bem como a formação de atletas e equipes de alto nível para representação do Estado de Roraima no cenário nacional do esporte universitário, em especial nos Jogos Universitários Brasileiros - JUB's.

Art. 3º. Incumbe à Federação Universitária de Esportes de Roraima (FUER), desde que devidamente filiada à Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), conforme disposto em regulamento próprio, promover a organização e execução dos Jogos Universitários de Roraima - JURR.

Art. 4º. (VETADO)

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe for pertinente no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 23 DE 10 DE ABRIL DE 2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da segunda parte do inciso V, do Art. 62, da Constituição Estadual, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 022/17 que “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, os Jogos Universitários de Roraima- JURR e dá outras providências”, conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

Da análise do Projeto de Lei, em questão, foram apuradas irregularidades em relação ao Artigo 4º, vejamos a seguir:

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa parlamentar, em seu Artigo 4º, viola a competência formal orgânica para dispor sobre normas gerais e, principalmente, no que tange ao aspecto de destinação de recursos federais.

Ademais, nota-se que, na primeira parte do referido artigo, cria-se, por ato normativo estadual, uma destinação específica de recursos federais, visto-que, tal ato cabe somente à União, vez que os recursos de cada ente federativo, só poderão ser empregados conforme a indicação política respectiva, à luz do pacto federativo que conferiu autonomia aos entes.

A competência para editar normas gerais ficou a cargo da União, inclusive sobre a destinação de recursos federais às entidades desportivas, de modo que a lei estadual não poderia dispor sobre tal destinação, pois existem mandamentos normativos que dispõem sobre como será aplicado os recursos previstos na Lei nº 9.615/1998 e Decreto nº 7.981/2013.

De plano, nota-se que a generalidade não caberia ao Estado ditar norma sobre a destinação de recursos federais, além de criar uma metodologia de aplicação de recursos em dissonância ao estipulado pelas normas gerais.

Até porque cria um marco temporal inexistente nos atos normativos nacionais, que obriga até a primeira quinzena do mês de março subsequente, de modo que, trata-se de uma mera reprodução do percentual descrito nos atos normativos editados pela União, não sendo plausível para o caso em tela.

Assim, extrai-se que tais proposições o Artigo 4º merece ser vetado por violar competência destinada à União.

Diante dos fundamentos de ordem jurídico-constitucionais acima indicados, VETO o Artigo 4º, do Projeto de Lei nº 022/2017 que “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima, os Jogos Universitários de Roraima- JURR e dá outras providências”. Quanto aos demais dispositivos, manifesto pela sua sanção.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 24 DE 10 DE ABRIL DE 2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da primeira parte do inciso V, do Art. 62, da Constituição Estadual, veto totalmente o Projeto de Lei nº 085/2016, que “Dispõe sobre o desconto do IPVA, para proprietários condutores de veículos automotores e dá outras providências”, conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa parlamentar, tem por objeto promover descontos aos contribuintes do IPVA, garantido-se aos condutores e proprietários de veículos que não cometerem infração de trânsito no exercício financeiro, o desconto 15% (quinze por cento) no pagamento do imposto estadual.

Os elementos substanciais do Projeto de Lei demonstram-se **incompatíveis materialmente** com o ordenamento jurídico pátrio.

Nota-se, que o desconto é utilizado, quando disposto em legislação tributária, apenas para os casos de antecipação de pagamento e, como se extrai do referido Projeto de Lei, não se trata eminentemente de desconto, não se podendo, ainda perdoar infração futura, sob pena de se formalizar um incentivo legal a desobediência civil.

Isto porque, o projeto de lei que constitui renúncia de receita, traz disposições que não consignam ou cumpre com os mandamentos da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Res-

ponsabilidade Fiscal), mais precisamente o seu Art. 14, in verbis:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. (Grifou-se)
Portanto, em razão dos direcionamentos da parte normativa do PL, não se constata nos autos e nem há comprovação pela essa Casa de Leis, quaisquer indicações que demonstre o cumprimento de um dos incisos do artigo acima mencionado, logo verifica-se que o PL encontra-se marcado por **inconstitucionalidade material, já que deixou de cumprir os direcionamentos destacados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.**

Note que, ainda que o Poder Legislativo possua a competência para propor projeto em matéria tributária, tem a obrigação de observar os preceitos norteadores da LRF, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Paraná:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 9.352/2004, DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO - ISENÇÃO DE IPTU PARA OS CASOS QUE CONTEMPLA - VETO DO PREFEITO MUNICIPAL REJEITADO PELA CÂMARA DE VEREDADORES - NORMA QUE, NÃO REFERINDO A ORÇAMENTO, É DE ÍNDOLE TÍPICAMENTE TRIBUTÁRIA - MATÉRIAS TRATADAS DE FORMAS AUTÔNOMAS E DISTINTAS PELA CARTA MAGNA - COMPETÊNCIA CONCORRENTE ENTRE CHEFE DO EXECUTIVO E O LEGISLATIVO - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL INOCORRENTE - INOBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 14 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESPECÍFICA E, POR VIA INDIRETA, DO DISPOSTO NO ART. 27 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - AÇÃO PROCEDENTE SOB ESSE FUNDAMENTO.

1 - Decorre de normas da Constituição do Estado do Paraná, que a iniciativa para a elaboração de leis tributárias não é privativa do Chefe do Poder Executivo, mas concorrente com igual competência dos membros do Poder Legislativo.

2 - Mesmo tendo competência para a instauração de processo legislativo em tema de direito tributário, o Poder Legislativo, à semelhança do Executivo, deve também observar os preceitos norteadores da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Grifou-se)
(TJPR- ADI 5442659 PR 0544265-9, Órgão Julgador: Órgão Especial, Publicação: DJ: 249, Julgamento: 2 de Outubro de 2009, Relator: Mendonça de Anunciação)

Cumpra ressaltar que, a constitucionalidade material pode ser concluída a partir do conteúdo abstrato da lei. Sobre o tema ensina o Prof. Bernardo Gonçalves:

“É aquela que ocorre quando o conteúdo de leis ou atos normativos encontra-se em desconformidade (ou desacordo) com o conteúdo das normas constitucionais. Nesse sentido, fala-se em inobservância de requisitos materiais por parte de leis ou atos normativos. Com isso haverá inconstitucionalidade material quando o conteúdo da lei ou ato normativo contrariar o conteúdo da Constituição. Aqui é importante salientar, na esteira de Gomes Canotinho e Gilmar Mendes e dá própria jurisprudência pátria, que, no Brasil a inconstitucionalidade material ou substancial não irá ocorrer apenas quando houver uma contrariedade entre o ato normativo e o seu parâmetro constitucional, pois também podemos decretar a inconstitucionalidade material na análise de “desvio de poder ou do excesso de poder legislativo”. Nas palavras de Barroso:

“a inconstitucionalidade material expressa uma incompatibilidade de conteúdo, substantiva entre a lei ou o ato normativo e a Constituição. Pode traduzir-se no confronto com uma regra constitucional – e.g., a fixação da remuneração de uma categoria de servidores públicos acima do limite constitucional (ART. 37, XI) – ou com um princípio, como no caso de lei que restrinja ilegítimamente a participação de candidatos em concurso público, em razão do sexo ou idade (arts. 5º, caput, e 3º, IV), em desarmonia com o mandamento da isonomia. O controle material de constitucionalidade pode ter como parâmetro todas as categorias de normas constitucionais: de organização definidores de direitos e programáticos.” (2006, p.29). Nesse sentido, por se vislumbrar incompatibilidades no presente projeto de lei com o substrato ontológico aplicado à situação sob análise, à luz da normativa aplicada à espécie é que merece ser vetado, já que eivado de inconstitucionalidade material.

Diante dos fundamentos jurídicos acima firmados, nos termos da primeira parte do inciso V, do Art. 62, da Constituição Estadual, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o desconto do IPVA, para proprietários condutores de veículos automotores e dá outras providências”.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 397-P DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar os servidores, a seguir relacionados, dos Cargos Comissionados pertencentes à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU:

I. DANIELA SOUSA DE ARAÚJO

CARGO: CDS-I, Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Planejamento em Saúde
CPF: 006.508.912-01

II. VINICIUS BATISTA LEITE

CARGO: CDI-III, Assistente de Coordenação em Saúde
CPF: 927.473.612-68

Art. 2º Nomear os servidores, a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU:

I. VINICIUS BATISTA LEITE

CARGO: CDS-I, Gerente de Núcleo na Saúde/Gerente do Núcleo de Planejamento em Saúde
CPF: 927.473.612-68

II. DANIELA SOUSA DE ARAÚJO

CARGO: CDI-III, Assistente de Coordenação em Saúde
CPF: 006.508.912-01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 398-P DE 10 DE ABRIL DE 2017

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU:

I. CESAR DIAS GOMES

CARGO: Diretor Administrativo Financeiro/Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 612.193.392-53

Art. 2º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura da Secretaria da Saúde – SESAU:

I. KAROLYNY CAMPOS DE LIMA

CARGO: Diretor Administrativo Financeiro/Diretor Administrativo Financeiro

CPF: 695.206.742-68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 399-P DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito Decreto nº 370-P, de 27 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2970, de 27 de março de 2017, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 400-P DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar os servidores, a seguir relacionados, dos Cargos Comissionados pertencentes à estrutura da Controladoria-Geral do Estado de Roraima:

DIEGO RAFAEL SOUSA (A PEDIDO)

CPF: 774.816.822-91

CARGO: Assessor Especial de Auditoria – CNES-III

MARINETE BEZERRA DA SILVA

CPF: 382.678.452-91

CARGO: Assessor Especial – CNES-IV

Art. 2º Nomear os servidores, a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura da Controladoria-Geral do Estado de Roraima:

MARINETE BEZERRA DA SILVA

CPF: 382.678.452-91

CARGO: Assessor Especial de Auditoria – CNES-III

LIN SAMPAIO SANTIAGO

CPF: 777.150.712-34

CARGO: Assessor Especial – CNES-IV

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 3 de abril de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 401-P DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FREDERICO LEITÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 042052252, CPF nº 332.763.742-34, para o cargo de Membro Suplente da Comissão Setorial de Licitação / CSL, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de março de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 402-P DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, pertencente à estrutura organizacional da Empresa de Rádio e Televisão Difusora de Roraima.

Art. 2º Nomear JOSÉ ALCIONE ALMEIDA JÚNIOR, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, pertencente à estrutura organizacional da Empresa de Rádio e Televisão Difusora de Roraima.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 403-P DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar RAYSSA CANCELIA MAYER DA SILVA, CPF: 007.633.482-10, do cargo de Assessor Especializado de Procuradoria – CNES-III, pertencente à estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima.

Art. 2º Nomear MIRELLA QUEIROZ CHAVES, CPF: 010.120.722-07, para o cargo de Assessor Especializado de Procuradoria – CNES-III, pertencente à estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2953, de 2 de março de 2017, referente à publicação do Decreto nº 267-P, de 2 de março de 2017, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

ONDE SE LÊ:

I- CARLA ANGÉLICA SOUZA DO NASCIMENTO

CPF: 382.607.272-34

Cargo: Chefe da Divisão de Recursos Extra-Orçamentários e Transferência – CDS-II

LEIA-SE:

I- CARLA ANGÉLICA SOUZA DO NASCIMENTO

CPF: 382.607.272-34

Cargo: Chefe da Divisão de Recursos Extra-Orçamentários e Transferência – CDS-I

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.885-E DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Institui Comissão organizadora do 26º Arraial do Anaúia”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III da Constituição Estadual e CONSIDERANDO a realização do 26º Arraial do Anaúia do Estado de Roraima, no período de 24 de junho a 2 de julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do 26º ARRAIAL DO ANAÚIA, composta pelos seguintes membros:

- I – SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI – Coordenadora Geral – SECULT;
- II – GILZIMAR ALMEIDA BARBOSA – Coordenador de Logística - SEAPA;
- III – ANNA MARIA GASPAS FERST – Coordenadora de Recepção - SEED;
- IV – INGRID DINORAH DE ARAÚJO CAVALCANTE – Coordenadora de Fiscalização de Processos - SECULT;
- V – ANTÔNIO BENTES VALLE JÚNIOR – Coordenador de Eventos – SECULT;
- VI – TÂNIA MAGALHÃES DE ALENCAR – Coordenadora de Eventos da Tenda Literária – SECULT;
- VII – CECY LIA BRASIL – Coordenadora da Galeria de Artes – SECULT;
- VIII – OSMAR CREMONESE – Coordenador da Limpeza e Manutenção – SEED;
- IX – MAURO CÉZAR AGANZERLA – Coordenador de Alimentação e Serviço - SEED;
- X – ISMAEL MEDEIROS DIAS - Coordenador de Segurança - SEAPA;
- XII – IURI PEREIRA LIMA – Coordenador das Barracas e Ambulantes - SEAPA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.886-E DE 10 DE ABRIL 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ausentar-se do Estado, a Secretária Adjunta do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, ALINE KARLA LIRA DE OLIVEIRA, para tratar de interesse particular ao tempo que acumulará o cargo, o Senhor Secretário de Estado da Fazenda, RONALDO MARCILIO SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 a 12-04-2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.887-E DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do Art. 74, da Lei Complementar nº 053, de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ALCEU WALTER ROSA JUNIOR, no período de 17-04 a 1º-05-2017, referente ao exercício 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.888-E DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS, para participar do 68º Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento – CONSEPLAN, em Brasília - DF, sem ônus para o Estado nos dias 18 e 19-03-2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 15 a 19-03-2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.889-E DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS, para participar de reunião no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para definir possibilidade de parcerias, mediante linhas de créditos de investimentos para o Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 9 a 11-04-2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.890-E DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Diretor-Presidente Interino do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO, para participar da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes Próprios de Previdência Social – CONAPREV, bem como do Workshop com Procuradorias organizado pelo COPAJURE, em Brasília/DF, tempo em que responderá pela Presidência deste Instituto o Diretor

Financeiro – GABRIEL SANCHES BUSSAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 5 a 7 de abril de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.891-E DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário Adjunto de Estado da Saúde, PAULO BASTOS LINHARES, para tratar de assuntos de interesse daquela Secretaria junto ao Ministério da Saúde, em Brasília/DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 5 de abril de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.892-E DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ROGÉRIO MARTINS CAMPOS, para participar da Reunião do Fórum de Secretários de Meio Ambiente da Amazônia Legal, em São Luís/MA tempo em que responderá pela titularidade da Pasta a Diretora Administrativa e Financeira, CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 5 a 8 de abril de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.893-E DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, KLEBER COUTINHO JOSUÁ, para acompanhar a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima na reunião com o Diretor Geral da ANEL, em Brasília/DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 a 23 de fevereiro de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.894-E DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do Art. 74, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Presidente do Instituto de Terras e Colonização de Roraima, ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO, referente ao exercício de 2016, no período de 17 a 31 de julho de 2017, tempo em que responderá pela titularidade da Pasta, o Diretor de Colonização e Assentamento – DICOA, FÁBIO COSTA DE LIMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.895-E DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do Art. 74, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Presidente do Instituto de Terras e Colonização de Roraima, ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO, referente ao exercício de 2016, no período de 6 a 20 de novembro de 2017, tempo em que responderá pela titularidade da Pasta, o Diretor de Colonização e Assentamento – DICOA, FÁBIO COSTA DE LIMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 22.896-E DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do Art. 74, da Lei Complementar nº 053, de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS, referente ao exercício de 2016, tempo em que responderá pela titularidade da Pasta, o Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, THIAGO FOGAÇA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13-04 a 22-04-2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de abril de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

Procuradoria Geral do Estado

Procurador Geral: **Cláudio Belmino Rabelo Evangelista**

Orientação Normativa nº 18, de 06 de abril de 2017

“A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ect (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.”

Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretária: **Gustavo Abreu Vieira**

PORTARIA Nº75/2017/D/UGAM/SECOM

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no Decreto nº 20. 908-E, de 18 de maio de 2016, considerando o MEMO nº 11/2017, do Departamento de Jornalismo. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ausentar-se de Boa Vista o servidor abaixo relacionado, no dia (03.04.2017), saindo às 14h do município de Boa Vista e retorno às 23h do mesmo dia, com destino ao município de Pacaraima, com o objetivo de produzir material jornalístico, as ações do Governo de Roraima, por meio do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação (IACIT), a instalação e testes do projeto que utiliza energias renováveis como a Energia Solar. WESLEY OLIVEIRA DA LUZ – CPF: 853.197.242-68

Art. 2º - Publique-se.

Gabinete do Secretário de Comunicação Social, Boa Vista/RR, 7 de abril de 2017.

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Comunicação Social

Governo do Estado de Roraima

PORTARIA Nº76/2017/D/UGAM/SECOM

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no Decreto nº 20. 908-E, de 18 de maio de 2016, considerando o MEMO nº 12/2017, do Departamento de Jornalismo. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ausentar-se de Boa Vista os servidores abaixo relacionados, no dia (06.04.2017), saindo às 17h do município de Boa Vista e retorno às 09h do dia (07.04.2017), com destino ao município de Bonfim, com objetivo produzir material jornalístico para divulgar as ações do Governo de Roraima, com apoio cultural do XXVII Festejos de Bonfim, como forma de difundir o turismo no Estado.

DJINA MÁRCIA CANDIDO VIEIRA – CPF: 868.994.812-00

PÂMELA FLAUZINA SUCRE – CPF: 727.462.202-10

Art. 2º - Publique-se.

Gabinete do Secretário de Comunicação Social, Boa Vista/RR, 7 de abril de 2017.

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Comunicação Social

Governo do Estado de Roraima

PORTARIA Nº77/2017/D/UGAM/SECOM

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no Decreto nº 20. 908-E, de 18 de maio de 2016, considerando o MEMO nº 13/2017, do Departamento de Jornalismo. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ausentar-se de Boa Vista os servidores abaixo relacionados, no dia (07.04.2017), saindo às 14h do município de Boa Vista e retorno às 17h do dia (09.04.2017), com destino ao município de Bonfim, com o objetivo de produzir material jornalístico para divulgar as ações do Governo de Roraima, com o apoio cultural do XXVII festejos do Bonfim, como forma de difundir o turismo no Estado.

ADRIA PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 938.561.212-34

NEUZELIR PEREIRA MOREIRA – CPF: 864.317.222 – 72

PÂMELA FLAUZINA SUCRE – CPF: 727.462.202-10

WESLEY OLIVEIRA DA LUZ – CPF: 853.197.242-68

Art. 2º - Publique-se.

Gabinete do Secretário de Comunicação Social, Boa Vista/RR, 7 de abril de 2017.

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Comunicação Social

Governo do Estado de Roraima

PORTARIA Nº78/2017/D/UGAM/SECOM

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no Decreto nº 20. 908-E, de 18 de maio de 2016, considerando o MEMO nº 14/2017, do Departamento de Jornalismo. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ausentar-se de Boa Vista os servidor abaixo relacionado, no dia (07.04.2017), saindo às 06h do município de Boa Vista e retorno às 17h do mesmo dia, com destino ao município de Normandia, com o objetivo de produzir material jornalístico, das ações do Governo de Roraima, na Caravana do Povo, com atendimentos das secretarias – SÊTRABES, AFERR, CERR, ITERAIMA, CAER, SESP, IACTI, FEMARH, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, SESAU.

JÉSSICA LAURIE FERREIRA GADELHA – CPF: 004.058.512-35

Art. 2º - Publique-se.

Gabinete do Secretário de Comunicação Social, Boa Vista/RR, 7 de abril de 2017.

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Comunicação Social

Governo do Estado de Roraima

Secretaria de Estado da Saúde

Secretário: **César Ferreira Penna de Faria**



EDITAL DE SELEÇÃO 2017.1

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EXTRA-CURRICULAR EM ODONTOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR
SERVIÇO DE ODONTOLOGIA PRONTO SOCORRO FRANCISCO ELESBÃO/HGR
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
O HOSPITAL GERAL DE RORAIMA ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR OFERECE VAGAS PARA ESTÁGIO EXTRA-CURRICULAR EM

ODONTOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR PARA O PERÍODO 2017.1.

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1.1 DAS VAGAS DO ESTÁGIO

SERÃO OFERECIDAS 8 PARA O PERÍODO 2017.1. O PRESENTE EDITAL NÃO OBRIGA A PRESENTE COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO PREENCHIMENTO INTEGRAL DO NÚMERO DE VAGAS.

1.2 DO REGIME DE ESTÁGIO

O ESTÁGIO DAR-SE-Á EM REGIME DE PLANTÕES DE CINCO HORAS: PELA MANHÃ (DAS 07H00 AS 12H00), PELA TARDE (DAS 13H00 AS 18H00) E NOITE (DAS 19H00 AS 24H00), DURANTE OS SETE DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE DIAS DE FERIADOS OU FESTIVOS, EM HORÁRIO COMPATÍVEL COM O HORÁRIO ACADÊMICO, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO POR OCASIÃO DA MATRÍCULA NO ESTÁGIO PARA CONFECÇÃO DE ESCALA DE EXECUÇÃO DO ESTÁGIO.

TODOS ESTAGIÁRIOS ACOMPANHARÃO, OBRIGATORIAMENTE, OS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS OFERTADOS NO HGR E PAAR, SENDO ELES: URGÊNCIA/PAAR, UNACON/HGR, ODONTOLOGIA HOSPITALAR(BLOCOS)/HGR.

A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 25 HORAS SEMANAIS, NEM SUPERIORES A 5 HORAS DIÁRIAS.

1.3 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A CARGA HORÁRIA TOTAL DO ESTÁGIO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 300 HORAS, DEVENDO A CARGA HORÁRIA SER CUMPRIDA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O MÊS DE MAIO A DEZEMBRO.

O ESTÁGIO NÃO PODERÁ SER PRORROGADO, CASOS ESPECIAIS PODERÃO SER ANALISADOS PELA DEDIC.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E VALOR DE INSCRIÇÃO

AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS NO PERÍODO DE 10/04 A 18/04/2017, NO PERÍODO DE 08 ÀS 11H E DE 14 ÀS 17H, NA DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA (DEDIC) DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA;

O VALOR DA INSCRIÇÃO SERÁ DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) E DEVERÁ SER PAGO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

2.2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

PODERÃO SE INSCREVER NO PROCESSO SELETIVO ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, NO CURSO DE ODONTOLOGIA; QUE JÁ TENHAM CURSADO E SIDO APROVADOS NAS DISCIPLINAS DE ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA.

APRESENTAR OS ITENS RELACIONADOS NO ITEM 2.3.

2.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (ANEXO I); CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO; DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONSTANDO CURSO E SITUAÇÃO DE MATRÍCULA.

DO PROCESSO SELETIVO

OPROCESSO SELETIVO É DIVIDIDO EM 3 ETAPAS: I - PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, II - PROVA DE TÍTULOS E III – ENTREVISTA. TODAS CLASSIFICATÓRIAS E ELIMINATÓRIAS.

A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE TODAS AS ETAPAS, BEM COMO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO ACONTECERÁ EM MURAL NA DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA (DEDIC) DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA;

NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA PARA NENHUMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO TERÁ DURAÇÃO DE ATÉ 3 HORAS, CONSTARÁ DE QUESTÕES OBJETIVAS E/OU DISCURSIVAS, DENTRO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO II), SERÁ REALIZADA SEM CONSULTA E TERÁ VALOR DE 10 (DEZ) PONTOS, SENDO ELIMINADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA INFERIOR A 50% DO TOTAL DE PONTOS DESTA.

A INOBSERVÂNCIA AO VERNÁCULO OFICIAL DA LÍNGUA PORTUGUESA VIGENTE NO PAÍS, I.E., ERROS BÁSICOS ORTOGRÁFICOS E GRAMATICAIS SERÃO PENALIZADOS, QUANDO DA RESPOSTA DO CANDIDATO EM QUESTÃO DISCURSIVA, NO VALOR NEGATIVO DE 0,1 PONTO POR ERRO INDISCUTÍVEL;

CLASSIFICARÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM, NO MÍNIMO, 50% DO VALOR TOTAL DA PROVA, EM ORDEM DECRESCENTE, EM ATÉ 2 VEZES O NÚMERO DE VAGAS, RESPEITANDO-SE EMPATES NA ÚLTIMA CLASSIFICAÇÃO;

DA PROVA DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DEVERÃO ENTREGAR NA DEDIC/HGR, NO PRAZO DE 48 HORAS, NO HORÁRIO DE 08 ÀS 11H E DE 14 ÀS 17H, CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS.

A PROVA DE TÍTULOS SERÁ APLICADA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM ATÉ 2 VEZES O NÚMERO DE VAGAS, MEDIANTE PONTUAÇÃO DOS ITENS CURRICULARES APRESENTADOS NA OCASIÃO DA INSCRIÇÃO.

NA PROVA DE TÍTULOS, SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE TÍTULOS RELACIONADOS À ÁREA DA ODONTOLOGIA E COMPREENDERÁ A SEGUINTE PONTUAÇÃO:

Título	Pontuação/título	Pontuação Máxima
Publicação de artigo científico	0,5 ponto	3,0 pontos
Monitoria em disciplina acadêmica	0,5 ponto	1,5 pontos
Organização de eventos científicos	0,5 ponto	1,0 ponto
Apresentação/Autoria de trabalho científico em congressos, jornadas, fóruns etc	0,5 ponto	1,5 ponto
Participação em eventos científicos com carga horária superior a 8 horas.	0,5 ponto	2,0 ponto
Participação em Projetos de Pesquisa ou Extensão	0,5 ponto	1,0 ponto
TOTAL MÁXIMO	-	10 pontos

DA ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

OS CANDIDATOS SELECIONADOS PASSARÃO POR ENTREVISTA PARA AVALIAR APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, PONTUALIDADE, DISPONIBILIDADE, GRAU DE INTERESSE E AVALIAÇÃO DE PERSPECTIVAS INDIVIDUAIS;

A CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA OBEDECERÁ ORDEM DECRESCENTE DE NOTA DOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

PARA A ENTREVISTA, O CANDIDATO DEVE APRESENTAR CÓPIA DO HISTÓRICO ACADÊMICO ATUALIZADO, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO;

O CANDIDATO QUE NÃO ESTIVER PRESENTE À ENTREVISTA NO MOMENTO DE SUA CONVOCAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE.

4. DO RESULTADO FINAL

OS CANDIDATOS APROVADOS NAS ETAPAS I, II E III SERÃO CLASSIFICADOS EM ORDEM DECRESCENTE, SEGUNDO A SOMA DAS NOTAS DA PROVA ESCRITA DE

CONHECIMENTO ESPECÍFICO E PROVA DE TÍTULOS;
EM CASO DE EMPATE, SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
MAIOR NOTA NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO;
MAIOR NOTA NA PROVA DE TÍTULOS;
SEMESTRE MAIS AVANÇADO;
MAIOR IDADE.

OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DEVERÃO EFETUAR SUA MATRÍCULA, CONFORME ITEM 6. OS DEMAIS APROVADOS IRÃO COMPOR CADASTRO DE RESERVA, PODENDO ASSUMIR, NO PRAZO DE ATÉ 15 DIAS DE INÍCIO DO ESTÁGIO, VAGA DISPONIBILIZADA POR DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Data/Hora	Etapa	Local
10/04 a 18/04/2017 08 as 11h 14 as 17h	Periodo de Inscrições	Direção de Ensino, Pesquisa e Divulgação Científica (DEDIC) do Hospital Geral de Roraima
19/04/17 A partir das 14 h	Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo e Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	Direção de Ensino, Pesquisa e Divulgação Científica (DEDIC) do Hospital Geral de Roraima
24/04/17 14:00 as 17:00	Prova de Conhecimentos Específicos	Hospital Geral de Roraima – em local a ser divulgado. OBS: o candidato deverá comparecer pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início da prova.
26/04/17 A partir das 14h	Divulgação do Resultado preliminar da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	Direção de Ensino, Pesquisa e Divulgação Científica (DEDIC) do Hospital Geral de Roraima
Até o dia 28/04/2017 08 as 11h 14 as 17h	Interposição de recurso relativo à Prova de Conhecimentos Específicos	Direção de Ensino, Pesquisa e Divulgação Científica (DEDIC) do Hospital Geral de Roraima
02/05/17 A partir das 14h	Resultado final da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	Direção de Ensino, Pesquisa e Divulgação Científica (DEDIC) do Hospital Geral de Roraima
02/05/17 08 as 11h 14 as 17h	Entrega de Títulos.	Direção de Ensino, Pesquisa e Divulgação Científica (DEDIC) do Hospital Geral de Roraima
05/05/17 A partir das 14h	Divulgação do Resultado preliminar da Prova de Títulos	Direção de Ensino, Pesquisa e Divulgação Científica (DEDIC) do Hospital Geral de Roraima
08/05/17 08 as 11h 14 as 17h	Interposição de recurso relativo à pontuação da Prova de Títulos.	Direção de Ensino, Pesquisa e Divulgação Científica (DEDIC) do Hospital Geral de Roraima
15/05/17 A partir das 14h	Resultado final da Prova de Títulos e divulgação de data, hora e local das entrevistas para os classificados	Direção de Ensino, Pesquisa e Divulgação Científica (DEDIC) do Hospital Geral de Roraima
17/05/17 A partir das 08h	Entrevista	Conexão Médica (HGR) OBS: o candidato deverá comparecer pelo menos 15 (quinze) minutos antes do início da entrevista.
22/05/17 A partir das 14h	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	Direção de Ensino, Pesquisa e Divulgação Científica (DEDIC) do Hospital Geral de Roraima
23 a 25/05/17 08 as 11h 14 as 17h	Periodo de Matrícula	Direção de Ensino, Pesquisa e Divulgação Científica (DEDIC) do Hospital Geral de Roraima
29/05/17 09h	Início do Estágio Supervisionado	HGR/PAAR/UNACON

6. DA MATRÍCULA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

6.1 REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
A) TER SIDO APROVADO/CLASSIFICADO, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL;
B) PREENCHER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ESTÁGIO PREVISTOS NESTE EDITAL;

C) APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ITEM 6.2.

6.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

01 FOTO 3/4 RECENTE;
01 CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO;
01 TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, DEVIDAMENTE ASSINADO.
01 ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
01 CÓPIA CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
01 COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS;
01 CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (APENAS PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
01 CÓPIA - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
01 CÓPIA DO HORÁRIO ACADÊMICO DO SEMESTRE VIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NA QUAL O CANDIDATO ESTEJA MATRICULADO;
SEGURO DE VIDA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA O PERÍODO DO ESTÁGIO;
6.3 PERÍODO DE MATRÍCULA

A MATRÍCULA DEVERÁ SER REALIZADA NO PERÍODO ENTRE 23/05 A 25/05 DE 2017, NO HORÁRIO DE 08 AS 11 E DE 14 AS 17H, NA DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA (GEDIC) DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO QUE NÃO EFETIVAR A MATRÍCULA DENTRO DO PERÍODO ESTABELECIDO;
NA EXISTÊNCIA DE VAGAS APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE MATRÍCULA, SERÃO CONVOCADOS CANDIDATOS APROVADOS, SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7. DO CERTIFICADO

OS ESTAGIÁRIOS RECEBERÃO O CERTIFICADO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR MEDIANTE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 300 HORAS DE ESTÁGIO DENTRO DO PERÍODO PREVISTO DO ESTÁGIO, APROVAÇÃO NOS ITENS AVALIATIVOS DO ESTÁGIO E PARA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE UM CASO CLÍNICO DURANTE VIGÊNCIA DO ESTÁGIO.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O ESTÁGIO NÃO CONFIGURARÁ QUALQUER TIPO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NÃO SENDO OFERECIDO AO ESTAGIÁRIO AJUDA DE CUSTO, REMUNERAÇÃO OU BOLSA DE ESTUDO DE QUALQUER TIPO.

OS CASOS OMISSOS QUANTO À SELEÇÃO SERÃO AVALIADOS PELO RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ODONTOLOGIA E PELO O COORDENADOR DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA PSFE/HGR.

BOA VISTA-RR, 05 DE ABRIL DE 2017.

RODRIGO BORGES LIMA
COORDENADOR DO NÚCLEO DE ODONTOLOGIA HGR/PAAR
LÍVIA CONEUNDES MOURA
DIRETORA GERAL DO HGR

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO 2017.1
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EXTRA-CURRICULAR EM ODONTOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE _____

DOC. IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR	_____
C.P.F.	_____
DATA DE NASCIMENTO	_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	_____
CURSO	_____

MARCAR COM X:

() DECLARO PARA DEVIDOS FINS ESTAR CIENTE DO REGULAMENTO REFERENTE AO EDITAL 2016.1 DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO EXTRA-CURRICULAR EM ODONTOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR;

() DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, RESPONSABILIZANDO-ME LEGALMENTE PELA VERACIDADE DAS MESMAS.

DATA:

ASSINATURA:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 2017.1 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO EXTRA-CURRICULAR EM ODONTOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR

NOME:

R.G:

DATA:

RESPONSÁVEL PELA

INSCRIÇÃO:

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA (PRINCÍPIOS DO SUS, POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PREVENÇÃO DAS DOENÇAS BUCAIS);

BIOSSEGURANÇA APLICADA À ODONTOLOGIA;
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ODONTOLOGIA;

FARMACOLOGIA (TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA ANALGÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA, ANTIBIÓTICA E ANSIOLÍTICA EM ODONTOLOGIA);

PROPEDEÚTICA ODONTOLÓGICA (ANAMNESE, EXAME CLÍNICO, INTERPRETAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS, INTERPROXIMAIS E PANORÂMICAS, DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DAS LESÕES BUCAIS, PROCESSO INFLAMATÓRIO);

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL (PRINCÍPIOS GERAIS DA CIRURGIA, ANESTESIOLOGIA, CONCEITOS E TÉCNICAS DE EXODONTIAS ABERTAS E FECHADAS, TRAUMATISMOS DENTÁRIOS)

ENDODONTIA (FISIOPATOLOGIA DA DOR ODONTOGÊNICA, PATOLOGIAS PULPARES E PERIAPICAIS, INFECÇÕES ODONTOGÊNICAS, URGÊNCIA ENDODONTICA);

ODONTOLOGIA LEGAL (DOCUMENTOS ODONTOLÓGICOS: ATESTADOS, PRESCRIÇÕES MEDICAMENTOSAS, RELATÓRIOS, PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO).

ERRATA

NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA Nº 2961 DE 14/03/2017, REFERENTE À SESAU/GAB/PORTARIA 0499/2017.

ONDE SE LÊ:

“ART. 1º - O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – DESIGNADO PELA PORTARIA/GAB/SEGAD, Nº 0282 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DOE Nº2940 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 157 DA LEI COMPLEMENTAR Nº053 DE 31/12/2001, CITA, PELO PRESENTE EDITAL O SERVIDOR JOSE NILSON ARAUJO BEZERRA, MAT.: 40002699, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA , COMPARECER À SALA DE COMISSAO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.”

LEIA-SE:

“ART. 1º - O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – DESIGNADO PELA PORTARIA/GAB/SESAU, Nº 0282 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DOE Nº2940 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 157 DA LEI COMPLEMENTAR Nº053 DE 31/12/2001, CITA, PELO PRESENTE EDITAL O SERVIDOR JOSE NILSON ARAUJO BEZERRA, MAT.: 40002699, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA , COMPARECER À SALA DE COMISSAO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, LOCALIZADO NA RUA MADRI, 180- AEROPORTO – 69 310-043 – BOA VISTA/RR, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 12:00 HRS E 14:00 ÀS 18:00 HRS”.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM BOA VISTA – RR, 07 DE ABRIL DE 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA

ERRATA

NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA Nº 2961 DE 14/03/2017, REFERENTE À SESAU/GAB/PORTARIA 0511/2017.

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – DESIGNADO PELA PORTARIA/GAB/SEGAD, Nº 0284 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DOE Nº2940 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 157 DA LEI COMPLEMENTAR Nº053 DE 31/12/2001, CITA, PELO PRESENTE EDITAL O SERVIDOR VINICIUS DE OLIVEIRA COUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO, MAT.: 43001294, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA , COMPARECER À SALA DE COMISSAO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, LOCALIZADO NA RUA MADRI, 180- AEROPORTO – 69.310-043 – BOA VISTA/RR, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 12:00 HRS E 14:00 ÀS 18:00 HRS, A FIM DE APRESENTAR DEFESA ESCRITA DO PROCESSO Nº 020601.007523/15-75 POR ABANDONO DE CARGO.

LEIA-SE:

ART. 1º - O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – DESIGNADO PELA PORTARIA/GAB/SESAU, Nº 0284 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DOE Nº2940 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 157 DA LEI COMPLEMENTAR Nº053 DE 31/12/2001, CITA, PELO PRESENTE EDITAL O SERVIDOR VINICIUS DE OLIVEIRA COUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO, MAT.: 43001294, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA , COMPARECER À SALA DE COMISSAO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, LOCALIZADO NA RUA MADRI, 180- AEROPORTO – 69.310-043 – BOA VISTA/RR, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 12:00 HRS E 14:00 ÀS 18:00 HRS, A FIM DE APRESENTAR DEFESA ESCRITA DO PROCESSO Nº 020601.007523/15-75

POR ABANDONO DE CARGO.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM BOA VISTA – RR, 07 DE ABRIL DE 2017.
PAULO BASTOS LINHARES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA

SESAU/GAB/PORTARIA 0291/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS DO PARECER N.º 11/2015/PGE/PA/CONSULTORIA JURÍDICA/SESAU,
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 200, I, II, VI, VII E VIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, QUE TRATA DA COMPETÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS),
CONSIDERANDO O ART. 17, IV, B, DA LEI FEDERAL N.º 8.080/90, QUE TRATA DA COMPETÊNCIA ESTADUAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE,
CONSIDERANDO O ART. 1.º, IX, DA LEI DELEGADA ESTADUAL N.º 12/03, QUE DEFINE A CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO COMO CARREIRAS TÍPICAS DE ESTADO,
CONSIDERANDO O ART. 91, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 062/03, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA,
CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1º E 6º DO DECRETO ESTADUAL N.º 158/91, QUE APROVA OS REGIMENTOS INTERNOS DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA,
CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 10.352-E/09, ALÍNEA 13, QUE DISCIPLINA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE,
CONSIDERANDO O DECRETO N.º 13.403/11, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,
ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E AGENTE SANITÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADUAL DA SAÚDE:

ORDEM	SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
	Adriana Figueira Velasco	811.603.212-72	Fiscal sanitário
	Alexandrita Gomes Souto Mator	612.416.952-53	Fiscal sanitário
	Augusto César da Costa Amorim	323.177.942-15	Agente sanitário
	Breno Gustavo de Melo Lopes	017.957.423-05	Fiscal Sanitário
	Cledene Silva Fernandes de Souza	713.429.742-04	Agente sanitário
	Fabiana Lucena Oliveira	598.640.102-63	Fiscal sanitário
	Francisco da Silva Santos	164.107.342-04	Agente Sanitário
	Geisa Camila Moreira	003.890.932-46	Agente sanitário
	Geni da Costa Martins	059.627.222-72	Fiscal Sanitário
	Gustavo Oliveira Abilheira de Castro	070.176.728-60	Fiscal Sanitário
	Ivete Silva de Souza Fernandes	650.062.242-15	Agente Sanitário
	José Antonio dos Santos	057.807.802-34	Fiscal Sanitário
	José Gilberto Cavalcante	377.292.923-00	Fiscal Sanitário
	Lilian Hiroko Sakazaki	030.993.179-77	Fiscal Sanitário
	Luiz Carlos Nistal	689.122.348-20	Fiscal Sanitário
	Maria Eliene Moreira Gomes	199.719.582-97	Fiscal Sanitário
	Maria da Conceição Sales	631.209.504-59	Fiscal Sanitário
	Maria de Fátima de Jesus Ribeiro	668.074.507-10	Fiscal Sanitário
	Marietela Zandoná Aguiar	496.017.179-00	Fiscal Sanitário
	Mônica Miranda dos Santos	641.640.552-00	Agente Sanitário
	Nelgia Pereira de Miranda	112.467.902-20	Agente Sanitário
	Rafael Chrusciak	684.464.702-68	Fiscal Sanitário
	Raimundo Pereira de Oliveira Júnior	282.192.162-00	Fiscal Sanitário
	Tuane Almeida de Amorim	886.131.352-34	Fiscal Sanitário
	Sandra Mendonça de Araújo	675.148.554-91	Fiscal Sanitário
	Sergio Luiz Alves Sales	219.551.742-53	Agente Sanitário
	Viviane Massue Sakazaki	027.789.929-41	Fiscal Sanitário

ART. 2º - OS SERVIDORES DESIGNADOS, EM RAZÃO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVO, EXERCERÃO TODAS AS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E AGENTE SANITÁRIO, TAIS COMO INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO, INTERDIÇÃO CAUTELAR DE ESTABELECIMENTO, INTERDIÇÃO E APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS, FAZER CUMPRIR AS PENALIDADES APLICADAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS COMPETENTES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS PARA ESSE FIM.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM BOA VISTA – RR, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

CÉSAR FERREIRA PENNA DE FARIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA

SESAU/GAB/PORTARIA N.º 744/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

ART.1º – AUTORIZAR O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO. LOTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ENCONTRO DOS COORDENADORES ESTADUAIS DE ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
SANDRO MARLEY PEREIRA FERNANDES	CNETS - I	588.820.142-15	RS 1.764,00	BRASÍLIA - DF	09/04/2017 A 13/04/2017

ART. 2º – OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR OCORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0078.2179.0000 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.14 – FONTE: 307.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM BOA VISTA – RR, 06 DE ABRIL DE 2017.
PAULO BASTOS LINHARES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA

SESAU/GAB/PORTARIA N.º 747/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

ART.1º – AUTORIZAR O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PARA PARTICIPAR DA OFICINA DA REGIÃO NORTE DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
SARLENE MOREIRA DA SILVA	EVENTUAL COLABORADOR	843.116.682-15	RS 765,00	PORTO VELHO - RO	29/03/2017 A 31/03/2017

ART. 2º – OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR OCORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO:

10.121.0079.2178 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – FONTE: 307.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM BOA VISTA – RR, 07 DE ABRIL DE 2017.
PAULO BASTOS LINHARES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA

SESAU/GAB/PORTARIA N.º 748/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SER CARGO,
RESOLVE:

ART. 1º – DESIGNAR O SERVIDOR SÁLVIO DE ALMEIDA ALCOFORADO FILHO, ADMINISTRADOR, MATRÍCULA: 042001262, CPF. 436.121.484-00, PARA RESPONDER PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA CGAF/SESAU/RR.

ART. 2º – ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
BOA VISTA-RR, 07 DE ABRIL DE 2017.

CÉSAR FERREIRA PENNA FARIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE RORAIMA
SESAU/RR

SESAU/GAB/PORTARIA 0749/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

ART. 1º - ADIAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO DA CONCLUSÃO DA APUAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 020601.007527/15-26. DESIGNADO PELA PORTARIA GAB/SESAU N.º 0282/2017, D.O.E N.º 2940 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017, PRORROGADA PELA SESAU/GAB/PORTARIA 0520/2017, PUBLICADA NO D.O.E N.º 2960 DE 13/03/2017. ADUZIMOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO MAIS PRAZO, EM VIRTUDE, DO ATRASO DA CITAÇÃO POR EDITAL (OCORRIDO NO D.O.E N.º 2961 DE 14/03/2017 E NO JORNAL FOLHA DE BOA VISTA DE 22/03/2017), DANDO UM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS AO SERVIDOR ACUSADO JOSÉ NILSON ARAÚJO BEZERRA PARA APRESENTAR DEFESA ESCRITA, E POR CONSEQUÊNCIA PERMITIR A COMISSÃO PROCESSANTE FORMAR A SUA CONVICÇÃO, ESSENCIAL AO ESCLARECIMENTO DOS FATOS.
ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM BOA VISTA – RR, 07 DE ABRIL DE 2017.
PAULO BASTOS LINHARES
SECRETÁRIO ADJUNTO DO ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO N.º 138, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA, EM SUA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016, REALIZADA DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2016, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 017, DE 25 DE JUNHO DE 1992, MODIFICADA PELA LEI N.º 878, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE-CNS;

RESOLVE:

ART. 1º – APROVAR COM RESSALVA, O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2015 – RAG/2015, CONFORME O PARECER DO ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO.
ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO.
BOA VISTA – RR, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA – SUPLENTE
HOMOLOGO A RESOLUÇÃO N.º 138, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

PAULO BASTOS LINHARES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE DE RORAIMA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 138, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016
PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO – CPAAG

REF.: RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE 2015 – RAG
A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO – CPAAG, RECEBEU O EXPEDIENTE DA COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO, SOLICITANDO ANÁLISE PARA FORMAÇÃO DE PARECER AO PLENO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE 2015 – RAG.

CONSIDERANDO AS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.990, E PELA LEI N.º 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.990, E PELO DECRETO N.º 5.839 DE 11 DE JULHO DE 2.006, E CONSIDERANDO O QUE DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR N.º 141 DE 13 DE JANEIRO DE 2.012 E O DECRETO N.º 7.508 DE 28 DE JUNHO DE 2.011, QUE REGULAMENTAM A LEI ORGÂNICA DA SAÚDE.

CONSIDERANDO OS OBJETIVOS DE CONSOLIDAR, FORTALECER, AMPLIAR E ACELERAR O PROCESSO DE CONTROLE SOCIAL DO SUS NO ÂMBITO ESTADUAL, PERMITINDO QUE A SOCIEDADE CONHEÇA E SE EMPODERE DOS SEUS DIREITOS AFIM DE CONTRIBUIR COM A MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; E CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO N.º 453/2012, PARÁGRAFO XVI, “AO CONSELHO COMPETE ANALISAR, DISCUTIR E APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO, COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS REPASSADAS EM TEMPO HÁBIL AOS CONSELHEIROS, E GARANTIA DO DEVIDO ASSESSORAMENTO”; E CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 141 DE 2.012;

ESTA COMISSÃO PROCEDE AO PARECER DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2.015 – RAG, COMPOSTO DE 347 PÁGINAS, COM SEGUE:
1 – COORDENAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES (PÁGINAS DE 08 A 14)

NESTA COORDENAÇÃO A COMISSÃO DEPOIS DE ANALISAR AS INFORMAÇÕES, OBSERVOU QUE O RELATÓRIO CONTRÁRIA A DETERMINAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SUPRACITADA APRESENTANDO AS DESPESAS EXECUTADAS EM UM REDUZIDO GRUPO DE “NATUREZA DE DESPESAS”, A SABER:

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – COMPORTA CERCA DE 48% DO ORÇAMENTO;
OUTRAS DESPESAS CORRENTES – COMPORTAM CERCA DE 50% DO ORÇAMENTO;
DESPESAS DE CAPITAL;
INVESTIMENTOS.

ESTAS DESPESAS SÃO DESCRITAS AO LONGO DO RELATÓRIO COM ÊNFASE NAS DESCRIÇÕES DE VALORES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, PORÉM, COM EVIDENTE DÉFICIT DE INFORMAÇÕES SOBRE OS MAIS DIVERSOS SERVIÇOS DE CUNHO ADMINISTRATIVO E SUPORTE COMO: ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ALUGUEIS DE VEÍCULOS, DIÁRIAS E ÉTC.

RECOMENDAÇÃO

Esta Comissão recomenda que o gestor evite descrições como OUTRAS DESPESAS/OUTROS RECURSOS, ETC. (pg 12), tendo em vista que o relatório é público e tais descrições empobrecem o princípio da transparência na coisa pública.
Recomenda-se ainda que o referido déficit de informações seja corrigido no relatório de 2.016.

2 – COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – CGAE.

2.1 – AUDITORIAS (PÁGINAS 15 A 23).

A) RECOMENDA-SE, QUE O GESTOR ESTABELEÇA CRONOGRAMA DE TRABALHO PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES CONTIDAS NAS

PÁGINAS 17 A 23.

2.2 – OFERTA E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA REDE ASSISTENCIAL PRÓPRIA, CONTRATADA E CONVENIADA (PÁGINA 24). ESTA COMISSÃO FEZ SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DAS APAC'S APRESENTADAS PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E OFTALMOLOGIA PRESTADOS PELA REDE PRIVADA, SENDO ENCAMINHADOS A ESTE CONSELHO OS SERVIÇOS COBRADOS EM DEZEMBRO DE 2.015 ONDE OBSERVOU-SE QUE: A CLÍNICA PROF TALMO E IOB APRESENTARAM NO MÊS DE DEZEMBRO (ÚNICO MÊS ENCAMINHADO AO CONSELHO), UM GRANDE NÚMERO DE APAC'S SEM O DEVIDO ENCAMINHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA OU QUALQUER PROFISSIONAL DE SAÚDE. OBSERVOU-SE AINDA QUE A CLÍNICA CENTRO LASER S. TAVARES APRESENTOU GRANDE NÚMERO DE APAC'S ENCAMINHADAS PELO PRÓPRIO PRESTADOR DE SERVIÇO (AUTO DEMANDA), E, EMBORA OS REPRESENTANTES DA CGRAC QUE COMPARECERAM À CPAAG TENHAM JUSTIFICADO TAL FATO COMO RETORNOS, O CONSELHO OBSERVOU QUE ESTA PRÁTICA MOSTROU-SE QUASE EXCLUSIVA DA CLÍNICA CITADA. CHAMA AINDA A ATENÇÃO DESTA COMISSÃO, O GRANDE NÚMERO DE PROCEDIMENTOS SOLICITADOS (15), A UM MESMO PACIENTE EM UMA ÚNICA APAC. AINDA SE SENTIU A NECESSIDADE DE SE EMPREGAR MECANISMOS DE OBSERVAÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA. POIS, O RELATÓRIO APRESENTA O QUE FORA REALIZADO, PORÉM, NADA DESCREVE DO QUE SE DEIXOU DE ATENDER, SE É O CASO. POR FIM, OBSERVOU-SE QUE NO TERCEIRO QUADRIMESTRE NÃO CONSTAM SERVIÇOS OFERTADOS PELO CENTRO AUDITIVO DE RORAIMA, LABORATÓRIO SANTA MARIA, FISIOTERAPIA BOA VISTA, PROFISIO SANTA MARIA E ALBUQUERQUE ROSSI ODONTOLOGIA POR IMAGEM.

RECOMENDAÇÃO
RECOMENDA-SE que o gestor providencie a instalação de auditoria para apuração da oferta de serviços pelas clínicas citadas e que faça parte como membro dessa auditoria a Conselheira Lucélia Lima de Vasconcelos, representando o CESRR.
RECOMENDA-SE que o Gestor crie mecanismo de acompanhamento da demanda reprimida. Esta informação se mostra fundamental para se planejar as ações em saúde. Temos o que foi atendido, porém, não temos nenhuma referência sobre o que deixamos de atender.
RECOMENDA-SE que o Gestor inclua no RELATÓRIO DE PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, a coluna que conste consultas, exames e cirurgias transferidas para o ano seguinte da Assistência Própria, Contratada e Conveniada.
RECOMENDA-SE que se incluam nos próximos relatórios, os motivos da suspensão de qualquer serviço de saúde seja da rede própria, contratada ou conveniada.

2.3 – INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL SIA – CONSOLIDADO, REFERENTE AOS PRESTADORES PÚBLICOS, EXERCÍCIO 2.015 (PG 32 E 33).

ANALISANDO OS GRÁFICOS DE PRODUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARETH (HMINSN), E DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA (HGR), OBSERVOU-SE QUE OS VALORES DE FATURAMENTO INFORMADOS PELO HGR SÃO SISTEMATICAMENTE MENORES QUE OS INFORMADOS PELO HMINSN, O QUE É DISCREPANTE. VISTO QUE O HGR É O HOSPITAL DE MAIOR PORTE DO ESTADO, ONDE SE DÃO A MAIORIA ABSOLUTA DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, INCLUSIVE DE CUIDADOS INTENSIVOS, COM NÚMERO DE LEITOS SUPERIOR AO HMINSN, INCLUINDO LEITOS DE ALTA ROTATIVIDADE NA EMERGÊNCIA.

RECOMENDAÇÃO
RECOMENDA-SE a urgente avaliação do setor de faturamento do HGR afim de garantir os registros de dados necessários para provimento dos devidos recursos federais, afim de evitar prejuízos a composição orçamentária desta Secretaria.

2.4 – METAS E RESULTADOS DAS AÇÕES/ATIVIDADES DA REGULAÇÃO OBSERVADO RECURSO DE R\$749.233,60 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS), DISPONÍVEL PELA PORTARIA MS/GM DE 14.09.2012 PARA ATENÇÃO A SAÚDE INDÍGENA (PÁGINA 59).

RECOMENDAÇÃO
Que a gestão informe a representante do CIR – Conselheira Sarlene Moreira, sobre o andamento dos processos.

2.5 – PRODUÇÃO DE SERVIÇOS
O RELATÓRIO QUE APRESENTA O ITEM PRODUÇÃO DE SERVIÇOS (PÁGINAS 61 A 70), NÃO É SIGNIFICATIVO, VISTO QUE APRESENTA NÚMERO ABSOLUTO DE SERVIÇOS PRESTADOS, SEM APRESENTAÇÃO DA DEMANDA DESTES.

RECOMENDAÇÃO
Incluir o item demanda nos próximos relatórios.

2.6 – CUSTOS COM MEDICAMENTOS BÁSICOS, HOSPITALARES, QUIMIOTERÁPICOS, NUTRIÇÃO, SORO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. NO DEMONSTRATIVO DE CUSTOS COM MEDICAMENTOS BÁSICOS, HOSPITALARES, QUIMIOTERÁPICOS, NUTRIÇÃO, SORO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PAG 73 A 82), NÃO HÁ DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE DE CADA UNIDADE ATENDIDA, IMPOSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO ABASTECIMENTO SIGNIFICATIVO DESTA.

RECOMENDAÇÃO

Incluir o item demanda nos próximos relatórios

2.7 – EXECUÇÃO DAS METAS NO ANO DE 2015 PELO FUNDES
NO ITEM EXECUÇÃO DAS METAS NO ANO DE 2015 PELO FUNDES (PAG 83), CONSTA NA META Nº 01 O ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SESAU COM ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E CORRELATOS, COMO ATENDIDA. DADO INCOMPATÍVEL COM A REAL CONDIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO, CONHECIDA POR QUALQUER CIDADÃO RORAIMENSE QUE TENHA BUSCADO ATENDIMENTO NO SUS.

RESSALVA
Aprimoramento da informação com a demonstração da demanda planejada e reprimida.

3 – COORDEANÇÃO GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA – CGAB
3.1 – OBSERVADO QUE OS RECURSOS DA PORTARIA 1.847/11, NO VALOR DE R\$ 118.168,20 (CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), NÃO FORAM UTILIZADOS, MESMO COM PLANO DE EXECUÇÃO APROVADO NESTE CES.

RECOMENDAÇÃO
Apresentar justificativa neste Conselho pela não utilização do recurso.

3.2 – SAÚDE DA MULHER
ANALISANDO O ITEM: AÇÕES DE SAÚDE DA MULHER (PAG 91), OBSERVAMOS QUE FORAM PROGRAMADAS MONITORAMENTO DOS MUNICÍPIOS COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER (PAISM), COM PREVISÃO DE 2 VISITAS POR SEMESTRE EM CADA MUNICÍPIO, TENDO SIDO REALIZADA SOMENTE UMA VISITA A PACARAÍMA, PORÉM A SEGUNDA META DESCRITA COMO APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA PAISM ESTÁ COMO 100% ALCANÇADA.

RECOMENDAÇÃO
Apresentar atualização das ações de apoio a Atenção Básica não realizadas em 2015, preconizado e/ou pactuadas via rede cegonha, bem como plano de ação para corrigir este déficit de apoio.

3.3 – SAÚDE DA CRIANÇA
ANALISANDO O ITEM: NÚCLEO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS DA SAÚDE DA CRIANÇA, OBSERVAMOS QUE A COBERTURA COM O POLIVIZUMAB FORAM REALIZADAS PORÉM SEM A DISCUSSÃO DA SAZONALIDADE DO VÍRUS NO ESTADO.

RECOMENDAÇÃO
Buscar junto a órgãos de ensino e pesquisa a viabilização de documentação de nossa sazonalidade para viabilizar a mudança do calendário de aplicação do polivizumab junto ao Ministério da Saúde e apresentação do projeto de estruturação do SVQ – Serviço de Verificação de Óbito.

4 – COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.1 – AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ANALISANDO O ITEM: AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PAG 155 A 157), OBSERVAMOS QUE HÁ UM DÉFICIT IMPORTANTE DE REGISTROS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NÃO ENCERRADOS DE FORMA OPORTUNA, BEM COMO DE ÓBITOS INFANTIS NÃO INVESTIGADOS.

RECOMENDAÇÃO
Apresentar a este conselho o Plano de Ação 2016 com suas metas e estratégias detalhadas para resolução deste déficit

4.2 – DESPESAS PRÓPRIAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
NO ITEM DESPESAS PRÓPRIAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PAG NÃO NUMERADA), NA SUBFUNÇÃO ATENÇÃO BÁSICA, FOI OBSERVADO A PROGRAMAÇÃO DE R\$1.109.699,76 (UM MILHÃO, CENTO E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), TENDO SIDO LIQUIDADADA SOMENTE R\$ 331.826,13 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

RECOMENDAÇÃO
Apresentar a este conselho o Plano de Ação de regularização do repasse.

SOLICITADO A CGUE A APRESENTAÇÃO A ESTE CONSELHO, DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISTO QUE DURANTE A APRESENTAÇÃO DO RAG, NESTE CONSELHO, FOI REGISTRADO INVESTIMENTO O VALOR DE R\$ 7.800.000,00 (SETE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS) COM TAL INFORMAÇÃO OMITIDA NO RELATÓRIO ESCRITO E ENCAMINHADO AO CES. DESDE A APRESENTAÇÃO DO RAG FOI SOLICITADO A APRESENTAÇÃO DOS PROCESSOS AO CES PELA CONSELHEIRA ELANA ALMEIDA, DURANTE A PLENÁRIA, TENDO SIDO ESTA SOLICITAÇÃO REITERADA PELA CPAG, PORÉM NÃO ATENDIDA.

RESSALVA
Solicitar auditoria do TCE/MP e MPF e demais órgãos de controle a fim de comprovação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares no valor supracitado de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais).

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

Secretário: Jules Rimet De Souza Cruz Soares

ERRATA

No Anexo Único da PORTARIA Nº 1695/11/SECD/GAB/RR, Publicado no Diário Oficial nº 1586 de 15/07/2011:

ONDE SE LÊ:

Nº	NOME	MAT	CPF	DATA ADM	CATUAL	C.ATUAL	C.ATUAL	C.DEVIDA	C.DEVIDA	C.DEVIDA	P VERT	P HORIZ.		
					LEI 609/2007, de 06/08/2007							DATA		DATA
					2007	2008	2009	2009	2010	2011	EF. FINANC	EF. FINANC		
1	JOSÉ DOMINGOS ALVES DOS SANTOS	050000587	201.161.602-68	30/01/95			II-T-D				II-T-E			

LEIA-SE:

Nº	NOME	MAT	CPF	DATA ADM	C.ATUAL	C.ATUAL	C.ATUAL	C.DEVIDA	C.DEVIDA	C.DEVIDA	P VERT	P HORIZ.		
					LEI 609/2007, de 06/08/2007							DATA		DATA
					2007	2008	2009	2009	2010	2011	EF. FINANC	EF. FINANC		
1	JOSÉ DOMINGOS ALVES DOS SANTOS	050000587	201.161.602-68	30/01/95			II-T-D			II-T-E		03/09/2010		

Boa Vista, 06 de abril de 2017

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Educação e Desporto

ERRATA

No Anexo Único da PORTARIA Nº 1917/11/SECD/GAB/RR, publicado no Diário Oficial nº 1601 de 05/08/2011:

ONDE SE LÊ:

Nº	NOME	MAT	CPF	DATA ADM	C.ATUAL	C.ATUAL	C.ATUAL	C.DEVIDA	C.DEVIDA	C.DEVIDA	P VERT	P HORIZ.		
					LEI 609/2007, de 06/08/2007							DATA		DATA
					2007	2008	2009	2009	2010	2011	EF. FINANC	EF. FINANC		

1	LUCINEIDE ALVES	050000359	238.537.602-44	30/01/95	I-P-A			I-P-B		I-P-C	4/1/2007	4/1/2011
---	-----------------	-----------	----------------	----------	-------	--	--	-------	--	-------	----------	----------

LEIA-SE:

Nº	NOME	MAT	CPF	DATA ADM	C.ATUAL			C.DEVI-DA	C.DEVIDA	C.DEVIDA	P.VERT	P.HORIZ.
					2007	2008	2009	2009	2010	2011	DATA	DATA
1	LUCINEIDE ALVES	050000359	238.537.602-44	30/01/95							4/1/2007	4/01/2010

Boa Vista, 06 de abril de 2017

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES
Secretário de Estado da Educação e Desporto**ERRATA**

No Anexo Único da Portaria n.º 1796/11/SECD/GAB/RR, publicado no Diário Oficial n.º 1590 de 21/07/2011:

ONDE SE LÊ:

Nº	NOME	MAT	CPF	DATA ADM	C.ATUAL			C.DEVI-DA	C.DEVIDA	C.DEVIDA	P.VERT	P.HORIZ.
					2007	2008	2009	2009	2010	2011	DATA	DATA
1	MARIA LUIZA DE ARAUJO SILVA	050001182	280.862.283-04	30/01/95	I-J-D			I-J-E	I-P-A		03/09/2009	30/01/2009

LEIA-SE:

Nº	NOME	MAT	CPF	DATA ADM	C.ATUAL			C.DEVI-DA	C.DEVIDA	C.DEVIDA	P.VERT	P.HORIZ.
					2007	2008	2009	2009	2010	2011	DATA	DATA
1	MARIA LUIZA DE ARAUJO SILVA	050001182	280.862.283-04	30/01/95	I-J-D			I-P-A			03/12/2008	03/12/2010

Boa Vista, 06 de abril de 2017

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES
Secretário de Estado da Educação e Desporto**ERRATA**

No Anexo Único da Portaria n.º 1917/11/SECD/GAB/RR, publicado no Diário Oficial n.º 1601 de 05/08/2011:

ONDE SE LÊ:

Nº	NOME	MAT	CPF	DATA ADM	C.ATUAL			C.DEVIDA	C.DEVIDA	C.DEVIDA	P.VERT	P.HORIZ.
					2007	2008	2009	2009	2010	2011	DATA	DATA
1	MARIA MARINA DA SILVA	050000087	199.942.222-87	30/01/95				I-T-C			08/09/2004	

LEIA-SE:

Nº	NOME	MAT	CPF	DATA ADM	C.ATUAL			C.DEVI-DA	C.DEVIDA	C.DEVIDA	P.VERT	P.HORIZ.
					2007	2008	2009	2009	2010	2011	DATA	DATA
1	MARIA MARINA DA SILVA	050000087	199.942.222-87	30/01/95				I-T-C			08/09/2004	08/09/2010

Boa Vista, 06 de abril de 2017

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES
Secretário de Estado da Educação e Desporto**ERRATA**

No Anexo Único da Portaria n.º 1695/11/SECD/GAB/RR)Publicado no Diário Oficial n.º 1585 de 15/07/2011:

Onde se lê:

Nº	NOME	MAT	CPF	DATA ADM	C.ATUAL			C.DEVIDA	C.DEVIDA	C.DEVIDA	P.VERT	P.HORIZ.
					2007	2008	2009	2009	2010	2011	DATA	DATA
1	NERESLEIA GONÇALVES DIAS	050000064	383.452.262-72	30/01/95				I-T-A	I-T-B		14/8/2008	14/08/2010

Leia-se:

Nº	NOME	MAT	CPF	DATA ADM	C.ATUAL			C.DEVI-DA	C.DEVIDA	C.DEVIDA	P.VERT	P.HORIZ.
					2007	2008	2009	2009	2010	2011	DATA	DATA
1	NERESLEIA GONÇALVES DIAS	050000064	383.452.262-72	30/01/95				I-T-A			14/8/2008	14/08/2010

Boa Vista, 06 de abril de 2017

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES
Secretário de Estado da Educação e Desporto**ERRATA**

No Anexo Único da Portaria n.º 1695/11/SECD/GAB/RR, publicado no Diário Oficial n.º 1585 de 15/07/2011:

Onde se lê:

Nº	NOME	MAT	CPF	DATA ADM	C.ATUAL			C.DEVIDA	C.DEVIDA	C.DEVIDA	P.VERT	P.HORIZ.
					2007	2008	2009	2009	2010	2011	DATA	DATA
1	SEBASTIAO FLAUSINO RODRIGUES	050000022	225.258.662-15	30/01/95	I-P-B				I-P-C		15/03/2006	15/03/2010

Leia-se:

Nº	NOME	MAT	CPF	DATA ADM	C.ATUAL			C.DEVI-DA	C.DEVIDA	C.DEVIDA	P.VERT	P.HORIZ.
					2007	2008	2009	2009	2010	2011	DATA	DATA
1	SEBASTIAO FLAUSINO RODRIGUES	050000022	225.258.662-15	30/01/95				I-P-B			15/03/2006	15/03/2010

Boa Vista, 06 de abril de 2017

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES
Secretário de Estado da Educação e Desporto**PORTARIA N.º 0644/17/SEED/GAB/RR**

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Equipe Técnica Estadual de Apoio a Rede de Assistência Técnica para atuar no Processo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Estado de Roraima, que foram nomeados por meio da PORTARIA N.º 0357/17/SEED/GAB/RR de 22/02/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 2958 de 09/03/2017, conforme abaixo especificado:

1. Sueli de Souza Cruz Silva - Presidente da Equipe, CPF: 070.622.142-72;
2. Diego dos Santos Ribeiro - CPF: 995.168.020-87;
3. Everiadiene Farias de Lima SUBSTITUIDA POR Marlisson Brito Xavier, 612.849.492-20;
4. Joana Dark Farias de Freitas, CPF: 773.069.452-20;
5. Rangel de Lima Barbosa - CPF: 595.604.362-87;
6. Giuseppe Martino (Incluir) - CPF: 628.332.944-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR

PORTARIA N.º 0676/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT, Emenda Constitucional n.º 046/2016 da Constituição Estadual e art. 95, inciso VII, alínea "a", da Lei Complementar n.º 053/2001, ao servidor Wilson Max Amaral Sousa, cargo Professor I, matrícula n.º 50028774, lotado na Escola Estadual Monteiro Lobato, no período de 31/03/2017 a 19/04/2017, em razão do nascimento de seu filho Artur Gael Pereira Sousa ocorrido em 31/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR

PORTARIA Nº. 0677/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora YANA BESSA GOMES, Matrícula nº 20096192, ocupante do Cargo Gerente de Área, para responder interinamente pelo cargo Gerente de Núcleo no período do 03/04/2017 a 22/04/2017, em substituição a titular GEANNI PEREIRA MONTEIRO, Matrículas nºs 40003541/20050200, ocupante dos Cargos de Supervisora Escolar/Gerente de Núcleo CDS I, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR

PORTARIA Nº. 0639/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº. 0310/17/SEED/GAB/RR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2945 do dia 15/02/2017.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscal do Processo de Gêneros Alimentícios:

Nº	MEMBRO	CPF	MATRICULA
01	Alda dos Santos Oliveira	188.679.952-04	020114934
02	Rosana Abreu Costa	446.931.092-15	40003154
03	Carlos Ribeiro da Silva	594.136.972-72	040004121

LEIA-SE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscal dos Processos nºs 017101.04259/16-06 e 017101.03287/16-06 de Gêneros Alimentícios:

Nº	MEMBRO	CPF	MATRICULA
01	Alda dos Santos Oliveira	188.679.952-04	020114934
02	Rosana Abreu Costa	446.931.092-15	40003154
03	Carlos Ribeiro da Silva	594.136.972-72	040004121

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Gestão do Sistema Educacional – SAGSE/SEED/RR

PORTARIA Nº. 0640/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº. 0309/17/SEED/GAB/RR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2945 do dia 15/02/2017.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscal do Processo da Agricultura Familiar:

Nº	MEMBRO	CPF	MATRICULA
01	Silvinha dos Santos Oliveira	663.970.142-15	042001581
02	Aldeci Quichaba Costa	383.150.842-91	040001860
03	Edson Valdear de Oliveira Silva	655.759.700-00	40021543

LEIA-SE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscal do Processo nº 017101.006911/16-64 referente a Agricultura Familiar:

Nº	MEMBRO	CPF	MATRICULA
01	Silvinha dos Santos Oliveira	663.970.142-15	042001581
02	Aldeci Quichaba Costa	383.150.842-91	040001860
03	Edson Valdear de Oliveira Silva	655.759.700-00	40021543

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Gestão do Sistema Educacional – SAGSE/SEED/RR

PORTARIA Nº. 0528/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Roniery da Silva Santos, Motorista, para viajar com destino aos Municípios de Caracará e Amajari/RR, com a finalidade de conduzir servidores que irão participar da Caravana do Povo, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.03.2017 a 02.04.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0529/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Roger Alves Lacerda, Gerente de Área, para viajar com destino aos Municípios de Caracará e Amajari/RR, com a finalidade de acompanhar a comitiva que irá participar da Caravana do Povo, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.03.2017 a 02.04.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0530/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Ridelber Botelho ALVIM, Motorista, para viajar com destino ao Município Boa Vista-Zona Rural/RR, com a finalidade de conduzir servidores que irão realizar o Processo Seletivo Indígena, a serviço da Secretaria de Edu-

cação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0531/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede a servidora Waldívia Alves Lacerda, Cirurgiã Dentista, para viajar com destino ao Município Alto Alegre/RR, com a finalidade de realizar procedimentos odontológicos aos alunos da Escola Estadual Desembargador Sadoc Pereira e comunidade na Caravana do Povo, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0532/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Iraima Monteiro Trajano, Cirurgiã Dentista, Julio César Monteiro Jordão, Cirurgião Dentista, Kairusan de Lima Munoz, Chefe da Divisão de Saúde e Lidiane Cavalcante Vanderlei de Menezes, Cirurgiã Dentista, para viajarem com destino ao Município de Rorainópolis/RR, com a finalidade de realizar procedimento odontológico nos alunos da Escola Estadual Padre Eugênio Possamai e comunidade em geral na Caravana do Povo, a serviço da Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 a 24.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0533/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Julio César Monteiro Jordão, Cirurgião Dentista, Kairusan de Lima Munoz, Chefe da Divisão de Saúde, Waldívia Alves Lacerda, Cirurgião Dentista e Xaira Monteiro Trajano, Cirurgiã Dentista, para viajarem com destino ao Município de Caracará/RR, com a finalidade de realizar procedimento odontológico para a comunidade em geral na Universidade Estadual de Roraima, na Caravana do Povo, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0534/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Carlos Alberto Fonseca de Menezes Filho, Cirurgião Dentista e Orisman Firmino de Albuquerque, Cirurgião Dentista, para viajarem com destino ao Município de Normandia/RR, com a finalidade de realizar procedimento odontológico para a comunidade em geral na operação do Exército Curaretinga IX, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 a 31.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0535/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Ladimilson Rodrigues Barbosa, Artífice e Romario Cavalcante Silva, Assessor Técnico, para viajarem com destino ao Município de Mucajai/RR, com a finalidade de realizar manutenção na área de informática nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, no período de 10 a 12.04.2017, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0536/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Ladimilson Rodrigues Barbosa, Artífice e Aldo Nixon Esbell Vieira, Assistente Administrativo, para viajarem com destino ao Município de Rorainópolis/RR, com a finalidade de realizar manutenção na área de informática nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, no período de 24 a 28.04.2017, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0537/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede a servidora Soraima Rodrigues do Carmo, Assessora Especial, para viajar com destino a Cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participar do Encontro Nacional dos Coordenadores Estaduais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - Mesa Técnica 2017, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto,

sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 a 07.04.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0538/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Naiton da Silva Dias, Assistente de Gabinete, para viajar com destino ao Município de Cantá/RR, com a finalidade de acompanhar o Secretário de Estado da Educação e Desporto para participar da inauguração da estrada do Taboca, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0539/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Naiton da Silva Dias, Assistente de Gabinete, para viajar com destino aos Municípios de Rorainópolis e Caroebe/RR, com a finalidade de acompanhar o Secretário de Estado da Educação e Desporto para participar da Caravana do Povo, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 a 25.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0540/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Marcondes de Souza Lima, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis/RR, com a finalidade de conduzir comitiva que irá participar da Caravana do Povo, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 a 25.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0541/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Roger Alves Lacerda, Gerente de Área, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis/RR, com a finalidade de acompanhar equipe da comitiva que irá participar da Caravana do Povo, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 a 25.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0542/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Roniery da Silva Santos, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis/RR, com a finalidade de conduzir comitiva que irá participar da Caravana do Povo, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 a 25.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0543/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor José Carlos Borges Ferreira, Assessor Técnico, para viajar com destino ao Município de Caracaraí/RR, com a finalidade de acompanhar o Chefe da Divisão de Educação Especial que irá participar do Evento de Comemoração do Aniversário do Centro Regional Estadual, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 a 24.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0645/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Mauro Cezar Sganzerla, Diretor do Departamento de Logística, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis/RR, com a finalidade de realizar visita técnica na Escola Estadual Padre Eugênio Possamai, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 a 25.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0646/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede a servidora Soraya Fraxe Caetano, Chefe da Divisão de Administração, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis/RR, com a finalidade

de realizar visita técnica na Escola Estadual Padre Eugênio Possamai, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 a 25.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0647/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Mauro Cezar Sganzerla, Diretor do Departamento de Logística e Soraya Fraxe Caetano, Chefe da Divisão de Administração, para viajarem com destino ao Município de Caracaraí/RR, com a finalidade de realizar visita técnica na Escola Estadual José Vieira de Sales e na Universidade Estadual de Roraima, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 a 31.03.2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0648/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0464/2017/SEED/GAB/RR de 21 de março de 2017, em favor da servidora Irismar Santos Sandes, Professora, para viajar com destino ao Município de Caroebe/RR, no período de 24 a 25.03.2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2970 de 27.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 0649/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0465/2017/SEED/GAB/RR de 21 de março de 2017, em favor das servidoras Neila Regea Ervilha Santos, Professora e Regina de Oliveira Bastos, Professora, no período de 24 a 25.03.2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2970 de 27.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Secretaria de Educação e Desporto de Roraima

Secretaria de Estado da Cultura

Secretária: Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

EDITAL Nº01/2017

FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS

DO ESTADO DE RORAIMA

O Governo do Estado de Roraima realizará por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Roraima o FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA. Este Edital subordina-se aos preâmbulos enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição da República, na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 e na Lei nº 8.666/1993, no que lhe for aplicável.

DO OBJETO

1.1. O FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA visa difundir a cultura de repentes e cantoria de viola, reunindo os melhores repentistas e violeiros do Estado, que desafiam em verso e prosa a realidade do homem do interior nordestino, mantendo viva essa tradição.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA será realizado nos dias 27 a 29 de julho de 2017, com semifinais que serão realizadas nos dias 27 e 28 de julho de 2017, e, a grande final no dia 29 de julho de 2017. O horário das semifinais, bem como da grande final será a partir das 19h, no Parque Anauá.

DAS CATEGORIAS

3.1. O I FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA possui 03 (três) categorias:

3.1.1. Dupla de Violeiros;

3.1.2. Violeiro Individual; e,

3.1.3. Dupla de Repentistas.

3.2. Quando da inscrição na categoria dupla de violeiros, os participantes, estarão concorrendo ao prêmio de melhor dupla de violeiros;

3.3. Quando da inscrição na categoria violeiro individual, os participantes, estarão concorrendo ao prêmio de melhor violeiro; e,

Quando da inscrição na categoria dupla de repentistas, os participantes, estarão concorrendo ao prêmio de melhor repentista.

DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se para o FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA, quaisquer duplas de violeiros, violeiros individuais e duplas de repentistas. Deverão ter criações próprias, de qualquer gênero. Deverão, ainda, ser radicados no Estado de Roraima com 02 (dois) anos de comprovação, com idade a partir de 18 (dezoito) anos;

4.2. O período para inscrição é de 01 de junho a 17 de julho de 2017. Encerrado o prazo estabelecido neste Edital, não serão aceitas inscrições sob nenhum pretexto;

4.3. A ficha de inscrição e este Edital estarão disponíveis no site www.secult.rg.gov.br, da Secretaria de Estado da Cultura para download, bem como no Departamento de Promoção Cultural;

4.4. As inscrições são gratuitas e podem ser feitas, dentro do prazo estabelecido;

4.5. A inscrição deverá conter o ANEXO I obrigatoriamente preenchido, e ser entregue em envelope opaco, lacrado, juntamente com a mídia digital contendo o conteúdo de trabalho, sendo gravadas, no máximo, duas faixas que serão submetidas à avaliação da COMISSÃO JULGADORA, que realizará, por meio de critérios técnico-culturais, a competente análise e consequente classificação das melhores, habilitando-as a participarem do FESTIVAL, e, contendo, externamente, os dados do remetente – nome, endereço completo (telefones, e-mail, logradouro, número, bairro, município e CEP), e a frase “Inscrição FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA”. O envelope deverá ser

entregue na:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Departamento de Promoção Cultural

Palácio da Cultura, Praça do Centro Cívico, 84

Centro – Boa Vista-RR – CEP 69.301-380

4.6. É de inteira responsabilidade do(s) inscrito(s) o perfeito funcionamento do material entregue no ato da inscrição;

4.7. Todas as inscrições efetivadas com sucesso, dentro do prazo estabelecido, serão submetidas à apreciação da Comissão Julgadora; e,

4.8. A COMISSÃO JULGADORA não devolverá o material de inscrição.

5. DA PRÉ SELEÇÃO

5.1. A pré seleção será realizada na Videoteca Francisco Aragão, localizado no Palácio da Cultura Nenê Macaggi, nos dias 19 e 20 de julho, no horário das 14h às 19h, sendo que a coordenação será feita pela COMISSÃO JULGADORA; e,

5.2. O resultado da pré seleção será disponibilizado no site: www.secult.rr.gov.br da Secretaria de Estado da Cultura, bem como no Diário Oficial do Estado de Roraima do dia 21 de julho.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A COMISSÃO JULGADORA que será responsável por todas as fases de seleção do evento, será composta por 04 (quatro) membros: profissionais da área, selecionados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA; e,

6.2. Cada julgador será responsável por julgar um item predeterminado pela Comissão Organizadora.

7. DA SEMIFINAL

7.1. Os selecionados serão informados pela COMISSÃO ORGANIZADORA, quando da sua apresentação na semifinal, que será realizada por meio de sorteio no dia 22 de julho de 2017, às 10 horas, na Videoteca Francisco Aragão, localizada no Palácio da Cultura, entre todos os selecionados pela COMISSÃO JULGADORA, bem como a definição do horário de apresentação; e,

7.2. De cada semifinal sairá 02(dois) representantes de cada categoria.

8. DOS CRITÉRIOS A SEREM JULGADOS

8.1. A COMISSÃO JULGADORA atribuirá as notas, de 01 (um) a 10 (dez), aos participantes e as repassará em envelope lacrado à COMISSÃO ORGANIZADORA para apuração e divulgação do resultado, ao final do evento;

8.2. As notas poderão ser fracionadas:

8.2.1. Serão julgados os seguintes requisitos:

VOZ - melodia cantada de forma ajustada ao tom, de forma que se harmonize com a música; RÍTMO - designa aquilo que flui, que se move, movimento regulado. Sucessão de tempos fortes e fracos que se alternam com intervalos regulares;

DICÇÃO - modo em que uma pessoa articula e pronuncia as palavras de uma língua. Denota a pronúncia clara e na correta entonação de um texto no seu meio linguístico; e,

AFINAÇÃO - corresponde ao processo de produzir um som equivalente a outro (embora provavelmente de timbre diferente), por comparação. É, assim, classificado qualitativamente como bom ou mau (boa afinação/má afinação).

8.2.2. No final do evento, se acontecer empate ao número de pontos, será consagrado vencedor quem obtiver o maior número de notas 10, persistindo o empate será feito o sorteio da ordem dos quesitos para desempate, considerando a maior nota.

9. DA FINAL

9.1. A COMISSÃO ORGANIZADORA sorteará a ordem de apresentação dos finalistas às 19 horas do dia 29 de julho de 2017, no Parque Anauá;

9.2. A COMISSÃO ORGANIZADORA divulgará a classificação dos participantes em cada categoria; e,

9.3. Posteriormente será realizada apuração dos resultados da final que serão divulgados após as apresentações.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Serão distribuídos para as 03 (três) primeiras classificações avaliadas na grande final, os prêmios da classificação geral do FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA, conforme discriminação abaixo:

DUPLA DE VIOLEIROS

1º LUGAR concorrerá ao prêmio de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2º LUGAR concorrerá ao prêmio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e,

3º LUGAR concorrerá ao prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIOLEIRO INDIVIDUAL

1º LUGAR concorrerá ao prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2º LUGAR concorrerá ao prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e,

3º LUGAR concorrerá ao prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DUPLAS DE REPENTISTAS

1º LUGAR concorrerá ao prêmio de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2º LUGAR concorrerá ao prêmio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e,

3º LUGAR concorrerá ao prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor ordinário deste Edital será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), oriundo da unidade orçamentária 34101. Elemento de Despesa 33.90.31. Fonte 101; e,

11.2 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, com prazo de 30 (trinta) dias, por intermédio de ordem bancária, logo após a homologação dos resultados pela COMISSÃO ORGANIZADORA do Festival, nos termos estabelecidos neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para as apresentações dos selecionados nas semifinais e finais serão sorteados 03 (três) dos seguintes temas na hora da apresentação:

Estado: Roraima;

Municípios: Alto Alegre, Amajari, Boa Vista, Bonfim, Cantá, Caracará, Carobe, Iracema, Mucajá, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz do Anauá e Uiramutã;

Lendas: Canaimé, Cobra Grande, Curupira, Cruviana, Mapiquari, Tepequém e Monte Roraima; e,

Pontos Turísticos: Bem Querer, Caracaraná, Matriz Nossa Senhora do Carmo, Monte Roraima, Parque Anauá, Praça do Garimpeiro, Pedra Pintada, Prelazia da Diocese de Roraima e Tepequém.

12.1.2. Cada selecionado terá 15 (quinze) minutos para realizar suas apresentações nas semifinais e finais, sendo que cada tema não poderá ultrapassar o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação.

12.2. Todos os participantes selecionados para o FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA deverão apresentar-se com instrumentos próprios;

12.3. A decisão da COMISSÃO JULGADORA será soberana e irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de recurso contra o resultado do julgamento;

12.4. A simples inscrição no FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital, valendo como contrato de adesão e autorização do uso de imagens e obras, para efeito de divulgação do evento passado e dos eventos futuros;

12.5. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA;

12.6. Não havendo o número suficiente de inscritos a COMISSÃO ORGANIZADORA, se reserva ao direito de cancelar o edital;

12.6. Os selecionados deverão se apresentar no local do evento com 01 (uma) hora de antecedência.

Boa Vista, 31 de março de 2017.

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

I FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA

Ficha de Inscrição Dupla de Violeiro

Nome Completo: _____

Nome Artístico: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Município: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Telefone: _____

E-mail: _____

Participou de algum Festival? Quais e em que ano?

Escreva resumidamente outras informações sobre sua carreira.

Nome Completo: _____

Nome Artístico: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Município: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Telefone: _____

E-mail: _____

Participou de algum Festival? Quais e em que ano?

Escreva resumidamente outras informações sobre sua carreira.

Mídia Digital: () Sim

() Não

Inscrições: 01 de junho a 17 de julho de 2017

Não serão aceitas inscrições no período do Festival.

Responsável pela inscrição:

Artista ou representante legal _____

Representante da SECULT _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA

Nome Completo: _____

Nome Artístico: _____

Responsável pela inscrição:

Artista ou representante legal _____

Representante da SECULT _____

ANEXO I

FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA

Ficha de Inscrição de Violeiro

Nome Completo: _____

Nome Artístico: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Município: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Telefone: _____

E-mail: _____

Participou de algum Festival? Quais e em que ano?

Escreva resumidamente outras informações sobre sua carreira.

Mídia Digital: () Sim

() Não

Inscrições: 01 de junho a 17 de julho de 2017.

Não serão aceitas inscrições no período do Festival.

Responsável pela inscrição:

Artista ou representante legal _____

Representante da SECULT _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA

Nome Completo: _____

Nome Artístico: _____

Responsável pela inscrição:

Artista ou representante legal _____

Representante da SECULT _____

ANEXO I

FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA

Ficha de Inscrição Dupla de Repentistas

Nome Completo: _____

Nome Artístico: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Município: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento ____/____/____
 Telefone: _____
 E-mail: _____
 Participou de algum Festival? Quais e em que ano?

Escreva resumidamente outras informações sobre sua carreira.

Nome Completo: _____
 Nome Artístico: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Município: _____
 RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento ____/____/____
 Telefone: _____
 E-mail: _____
 Participou de algum Festival? Quais e em que ano?

Escreva resumidamente outras informações sobre sua carreira.

Mídia Digital: () Sim () Não
 Inscrições: 01 de junho a 17 de julho de 2017.
 Não serão aceitas inscrições no período do Festival.
 Responsável pela inscrição:

Artista ou representante legal _____ Representante da SECULT _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FESTIVAL DE VIOLEIROS E REPENTISTAS DO ESTADO DE RORAIMA
 Nome Completo: _____
 Nome Artístico: _____

Responsável pela inscrição:

Artista ou representante legal _____ Representante da SECULT _____

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Secretária: **Emília Silva Ribeiro Campos dos Santos**

ERRATA

No Diário Oficial do Estado nº. 2958 de 09/03/2017, página 07, foi publicado:
 No Extrato do Termo de Contrato nº 013/2016
 ONDE SE LÊ:
 Nota de Empenho: nº 23601.0001.17.00045-9
 LEIA-SE:
 Nota de Empenho: nº 23101.0001.17.00045-9

Termo de Contrato

Espécie: Contrato nº 031/2017, firmado em 06/04/2017, com a empresa; J.CASTRO EDA - ME Objeto: contratação de empresa especializada em Manutenção e Limpeza de Piscina; Amparo: Pregão Eletrônico nº 003/2017, sob o Sistema de Registro de Preço; Processo: 23101.009035/16-76; O prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos em conformidade com o Art. 57, II, Lei 8.666/93 e suas alterações; Cobertura Orçamentária: 11.122.010.4321, Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 101; Valor: R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais) Signatários: pela Contratante a Sra. EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS - Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social e pela Contratada a Sr.ª. JUCICLEIA CASTRO EDA.

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

Secretário: **Haroldo Eurico Amoras Dos Santos**

SEPLAN/DEPLAF/PORTARIA N.º 0094/17

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor CHARDSON DE SOUZA MORAES, Analista Técnico em Turismo, Matrícula nº 042002229, CPF nº 509.486.012-72, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Turismo, no período de 03 a 07/04/2017, por motivo de viagem do titular, RICARDO ALVES PEIXOTO, Matrícula nº 020112073, CPF nº 026.891.202-59.
 Art. 2.º Esta Portaria surte efeitos no período de 03 a 07-04-17.
 Boa Vista-RR, 07 de abril de 2017.
 ENOQUE ROSAS
 Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN

SEPLAN/DEPLAF/PORTARIA N.º 0095/17

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizo pagamentos de diárias para servidores abaixo relacionados, que viajarão com destino ao Município de Normandia, para participar da Caravana do Povo, no dia 07/04/2017.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	VALOR RS
REGIS JORGE CÔRREA MONTEIRO	DIRETOR DO DEAGRO	02011382	RS 60,00
IVANÍRIA FIGUEIRA FAQUINELLA	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRORENDIA	020098143	RS 60,00

Art. 2.º Esta Portaria produz efeitos a partir da data da publicação.

Boa Vista-RR, 07 de abril de 2017.

ENOQUE ROSAS

Secretário de Estado Adjunto do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN

SEPLAN/DIOF/ DEPLAF/OFÍCIO N.º 313 /17

Boa Vista-RR, 06 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
RONALDO MARCILIO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ
 NESTA

Assunto: Solicitação de pagamento de fatura.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a relevância da presente despesa para a continuidade das atividades do órgão, e ainda com base no art. 2º, da portaria nº 378/2014 – GABINETE/SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses – Inciso V- relevante ou urgente interesse público”.
 Destarte, SOLICITAMOS o pagamento da Nota Fiscal abaixo:

Processo nº	N.º EMP.	N.º LIQ.	Credor	Objeto	N.º da Fatura	Valor (R\$)
002149/15-67	00017-1 00018-8	00118-2 00119-0	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Despesas com prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis	023531300	4.261,68
TOTAL						4.261,68

Atenciosamente,

ENOQUE ROSAS

Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretário: **Ronaldo Marcilio Santos**

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 071/2017

A chefe da Divisão de Informações Econômico - Fiscais Secretária de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a contar de 01/03/2017; CONSIDERANDO o contido no Art.129, inciso V do RICMS/RR, aprovado pelo Decreto nº. 4.335-E, de 03 de agosto de 2001 declara a BAIXA DE OFÍCIO das inscrições no Cadastro Geral da Fazenda – CGF dos contribuintes abaixo descritos:

CGF	CNPJ	DATA SAÍDA	MOTIVO	RAZÃO SOCIAL
24.014996-1	09.359.361/0001-01	22/03/17	Baixa CNPJ	F J DE ARAUJO VIEIRA ME
24.015006-6	09.303.054/0001-09	24/03/17	Baixa CNPJ	RAIMUNDO C SILVA ME
24.017903-1	11.710.065/0001-47	23/03/17	Baixa CNPJ	WESELENE PEREIRA BARROS
24.019822-2	97.550.680/0001-59	28/03/17	Baixa CNPJ	MONICA SUSAN DA SILVA CANTANHEDE
24.019939-8	13.192.145/0001-83	28/03/17	Baixa CNPJ	CLEUSIANE ALVES RIBEIRO 69518980225
24.021714-5	15.545.751/0001-60	28/03/17	Baixa CNPJ	S L BETCEL-ME
24.022256-6	15.182.101/0001-06	23/03/17	Baixa CNPJ	G E S S Y D E M E L O S I L V A 73722774268
24.022584-2	17.026.026/0001-01	24/03/17	Baixa CNPJ	A C M SILVA ME
24.023037-2	17.448.039/0001-79	30/03/17	Baixa CNPJ	M F DE MORAES FERREIRA ME
24.024505-0	18.339.330/0001-71	21/03/17	Baixa CNPJ	G E N I L D A A N D R A D E S I L V A 76458210272
24.024631-4	18.771.181/0001-15	22/03/17	Baixa CNPJ	FRANCISCA REJANE FERNANDES DA SILVA
24.026872-8	21.268.761/0001-07	25/03/17	Baixa CNPJ	FRANCINELMA LIMA DA SILVA 59864206249
24.027439-8	21.780.299/0001-14	29/03/17	Baixa CNPJ	ISAURA DOS SANTOS SILVA 79040896372
24.027739-8	21.918.761/0001-05	30/03/17	Baixa CNPJ	MIRIAN MARTINS DE SOUZA 88482146220
24.027911-5	21.742.554/0001-34	28/03/17	Baixa CNPJ	KETTIANE CAMPOS FONTES 8674685287
24.029945-5	24.261.215/0001-24	23/03/17	Baixa CNPJ	W D E S O U Z A F J M E
24.031966-0	27.246.991/0001-43	31/03/17	Baixa CNPJ	ANDREA PEREIRA DA SILVA 62318470200

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição e publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº. 4.335-E/01.

Fica garantido o direito do contribuinte de requerer – através do instrumento legal - a reatuação da inscrição cadastral a qualquer tempo, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas na legislação tributária estadual.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir da data da saída de cada evento de CNPJ.

Boa Vista – RR, 07 de abril de 2017.

Lúcia de Fátima Cunha Pastana

Chefe da DIEF/DEPAR/SEFAZ

ATO DECLARATÓRIO/GAB/SEFAZ Nº 003/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 559-P, de 10 de junho de 2016, e CONSIDERANDO a solicitação do contribuinte para a fruição dos incentivos fiscais concedidos à realização de projetos culturais pela Lei nº 318, de 31 de dezembro de 2001; CONSIDERANDO, ainda, o deferimento por esta Secretaria da Fazenda da Declaração de Intenção do investidor, constante do Processo nº034101.005967/16-84, DECLARA

Autorizada a empresa M L P COSTA – EPP, devidamente inscrita no Cadastro Geral da Fazenda – CGF nº 24.012.586-5, e no CNPJ nº 07.217.926/0001-82, estabelecida a Ave Via das Flores, nº 1197/D, Bairro Pricuma, no Município de Boa Vista/RR, a apropriar em forma de crédito fiscal, conforme Certificado de Crédito, o valor de R\$ 16.504,00 (dezesseis mil quinhentos e quatro reais), na apuração mensal do ICMS, observado os limites previstos no §1º do artigo 3º da Lei nº 318, de 31 de dezembro de 2001, referente ao patrocínio do Projeto Cultural III FESTIVAL DE MÚSICAS DE CAPOEIRA “CANTANDO E CONTANDO HISTÓRIAS”, aprovado através do Certificado de Aprovação – CA nº 016/2016, emitido em 12 de setembro de 2016, pelo Grupo Técnico de Avaliação de Projeto – GTAP, da Secretaria de Estado da Cultura.

Outrossim, para o processo de aproveitamento do crédito, a empresa deverá observar a regra do §2º do art. 3º da lei supramencionada.

Boa Vista/RR, 05 de abril de 2017.

KLEBER COUTINHO JOSUA

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 114/2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o pedido do requerente, devidamente instruído nos termos da Lei, protocolado sob o nº 1290, em 21 de fevereiro de 2017, processo nº 175/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 173, de 06/04/17,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo marca/modelo GM/PRISMA MAXX, ano 2010/2010, placa NOO-8313 e chassi 9BGRM69FOAG294347, de propriedade do Senhor JOSE WIL-LAME FERREIRA SILVA, inscrito no CPF nº 213.845.682-04, residente e domiciliado na Rua Professora Maria do Carmo Lima Carvalho, nº 1251, Bairro Senador Helio Campos, no Município de Boa Vista/RR, portador de necessidades especiais, com fulcro no inciso III

do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis: Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)

Parágrafo único. A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade do requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

Boa Vista/RR, 06 de abril de 2017.

WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE

Diretor do Departamento da Receita em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 115/2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 2625 em 29 de março de 2017, Processo nº 317/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 174 de 04/04/17, DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo GM/ZAFIRA EXPRESSION, ano 2008/2008, Placa JXS-9573 e Chassi nº 9BGTD75W08C186191, de propriedade do Senhor LUIDSON COSTA DA SILVA, inscrito no CPF nº 601.569.702-44, residente e domiciliado na Rua Arai, s/nº, Bairro Vila Nova, Município de Pacaraima/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

VI – táxis.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 06 de abril de 2017.

WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE

Diretor do Departamento da Receita em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 116/2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o pedido da requerente, devidamente instruído nos termos da Lei, protocolado sob o nº 2909, em 06 de abril de 2017, processo nº 352/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 175, de 06/04/17, DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, ano 2012/2012, Placa JFK-9341 e Chassi nº 9BGJB69X0CB312679, de propriedade da Senhora MARILENE YARA DA SILVA, inscrita no CPF nº 074.778.802-20, residente e domiciliada na Rua Ana Nery, nº 197, Bairro Canarinho, no Município de Boa Vista/RR, portadora de necessidades especiais, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)

A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade da requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

Boa Vista/RR, 06 de abril de 2017.

WIRLAND DAMACENO DE ANDRADE

Diretor do Departamento da Receita em exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N 22101.003210/16-30

CONTRATANTE: Estado de Roraima em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda / SEFAZ.

CONTRATADA: TREVO TURISMO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA Nº: 03.176.083/0001-62

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Terceira - Da Vigência e Eficácia do Contrato nº 05/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Processo nº 22101.003210/16-30.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO VIGÊNCIA: A vigência da presente avença, aqui convencionada, terá como termo inicial o dia 04 de abril de 2017, encerrando-se em 03 de abril de 2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes, de acordo com que dispõe o art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual".

DATA DA ASSINATURA: 03.04.2017.

SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE Ronaldo Marcílio dos Santos, Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ, e pela CONTRATADA, Fabio Maia Pereira

EDITAL COM PRAZO DE 10 DIAS

A Chefe da Divisão de Procedimentos Administrativo Fiscais do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III, § 4º da Lei nº 72/94 combinado com o art. 47, IV, § 5º do Dec. 856/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que o processo nº 00214/2016, instaurado em razão do AIAM nº 0254/2016, tendo como Responsável Solidário G C FERREIRA EIRELI ME, C.G.F nº 24.027568-0 com endereço na Av. Ataíde Teive, 9.762 – Equatorial – Boa Vista/RR, foi julgado Improcedente em Primeira Instância Administrativa, conforme Decisão nº 027, de 30 de março de 2016.

Como não foi possível notificar o sujeito passivo na forma prevista do art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo notificado através deste Edital no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação a comparecer nos dias úteis das 7:30 às 13:30h na Divisão de Procedimentos Administrativos Fiscais – DPAF, situada na Avenida Nossa Senhora da Consolata 472 - Centro - Boa Vista/RR, a fim de tomar conhecimento do teor da referida Decisão.

Decorrido o prazo acima estipulado, e o interessado não se manifestando para a apresentação das contrarrazões, os autos serão encaminhados ao Conselho de Recursos Fiscais para o julgamento do recurso de ofício.

Boa Vista/RR, 10 de Abril de 2017.

Geize de Lima Diógenes

Chefe da Div. Proced. Adm. Fiscais

EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS

A Chefe da Divisão de Procedimentos Administrativo Fiscais do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III, § 4º da Lei nº 72/94 combinado com o art. 47, IV, § 5º do Dec. 856/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que

o processo nº 00437/2016, instaurado em razão do AI nº 0649/2016, tendo como interessado SOUZA E GOMES LTDSA - ME CGF nº 24.022090-1 com endereço na Rua Marieta Mello Marques, 327 – Dr Silvio Leite – Boa Vista/RR, foi julgado procedente em Primeira Instância Administrativa, conforme Decisão nº 062, de 14 de Dezembro de 2016.

Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista do art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação a comparecer nos dias úteis das 7:30 às 13:30h na Divisão de Procedimentos Administrativos Fiscais – DPAF, situada na Avenida Nossa Senhora da Consolata 472 - Centro - Boa Vista/RR, a fim de tomar conhecimento do teor da referida Decisão.

Decorrido o prazo acima estipulado, e o interessado não se manifestando para o pagamento do crédito tributário ou a interposição de recurso voluntário, os autos serão encaminhados ao Conselho de Recursos Fiscais para as providências cabíveis.

Boa Vista/RR, 10 de abril de 2017.

Geize de Lima Diógenes

Chefe da Div. Proced. Adm. Fiscais

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

A Chefe da Divisão de Procedimentos Administrativo Fiscais do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III, § 4º da Lei nº 72/94 combinado com o art. 47, IV, § 5º do Dec. 856/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que o processo nº 00468/2016, instaurado em razão do AI nº 0648/2016, tendo como interessado SOUZA E GOMES LTDSA - ME CGF nº 24.022090-1 com endereço na Rua Marieta Mello Marques, 327 – Dr Silvio Leite – Boa Vista/RR, foi julgado procedente em Primeira Instância Administrativa, conforme Decisão nº 067, de 14 de Dezembro de 2016.

Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista do art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação a comparecer nos dias úteis das 7:30 às 13:30h na Divisão de Procedimentos Administrativos Fiscais – DPAF, situada na Avenida Nossa Senhora da Consolata 472 - Centro - Boa Vista/RR, a fim de tomar conhecimento do teor da referida Decisão.

Decorrido o prazo acima estipulado, e o interessado não se manifestando para o pagamento do crédito tributário ou a interposição de recurso voluntário, os autos serão encaminhados ao Conselho de Recursos Fiscais para as providências cabíveis.

Boa Vista/RR, 10 de abril de 2017.

Geize de Lima Diógenes

Chefe da Div. Proced. Adm. Fiscais

EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS

A Chefe da Divisão de Procedimentos Administrativo Fiscais do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 35, III, § 4º da Lei nº 72/94 combinado com o art. 47, IV, § 5º do Dec. 856/94, faz saber a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que o processo nº 00517/2016, instaurado em razão do AI nº 00812/2016, tendo como autuado FACOM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. C.G.F nº 24.026269-3, com endereço na Rua Uaica, 160 - Aparecida – Boa Vista/RR, foi julgado Procedente em Primeira Instância Administrativa, conforme Decisão nº 071, de 15 de Junho de 2016

Como não foi possível intimar o sujeito passivo na forma prevista do art. 35, I e II da Lei nº 72/94, fica o mesmo intimado através deste Edital no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação a comparecer nos dias úteis das 7:30 às 13:30h na Divisão de Procedimentos Administrativos Fiscais – DPAF, situada na Avenida Nossa Senhora da Consolata 472 - Centro - Boa Vista/RR, a fim de tomar conhecimento do teor da referida Decisão.

Decorrido o prazo acima estipulado, e o interessado não se manifestando para o pagamento do crédito tributário ou a interposição de recurso voluntário, os autos serão encaminhados ao Conselho de Recursos Fiscais para as providências cabíveis.

Boa Vista/RR, 10 de Abril de 2017 de 2017.

Geize de Lima Diógenes

Chefe da Div. Proced. Adm. Fiscais

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretário: Uziel de Castro Júnior

PORTARIA Nº. 078/17/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Suspender o gozo de férias de servidores, conforme abaixo relacionados, referente ao Exercício 2017.

EFETIVOS				
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	FÉRIAS MARCADAS ANTERIORMENTE PARA:	FÉRIAS REMARCADAS PARA:
ANILTON DASILVA MAGALHÃES JÚNIOR	043002977	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.04.17 à 30.04.17	01.10.17 à 30.10.17
MORGANA RODRIGUES MARQUES	043003279	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.04.17 à 30.04.17	Data oportuna
RAILSON PEREIRA DOS SANTOS	043003042	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.04.17 à 30.04.17	15.04.17 à 14.05.17
COMISSIONADO				
EDLEUZA COSTA NOGUEIRA	020003040	CHEFE DE DIVISÃO DE JUSTIÇA-CDS-I	01.01.17 à 30.01.17	01.04.17 à 30.04.17

Boa Vista – RR, 04 de Abril de 2017.

UZIEL DE CASTRO JÚNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº. 081/17/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Designar o servidor cargo comissionado FLÁVIO ALVES DOS SANTOS, Chefe de Equipe – CDI-III, Matrícula nº. 020110010 e CPF nº. 683.678.132-00, para responder como Chefe de Divisão de Segurança e Captura – CDS-I, no período de 01.03.17 à 30.03.17, em substituição de férias referente ao Exercício de 2017 do servidor cargo comissionado RONEY SALDANHA DE SOUZA CRUZ, Matrícula nº. 020009585 e CPF nº. 645.411.422-87.

Boa Vista – RR, 05 de Abril de 2017.

UZIEL DE CASTRO JÚNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº. 082/17/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Autorizar, 30 (trinta) dias do gozo de férias referente ao Exercício 2017, do servidor efetivo ANTONIEL GOMES TABOSA, Agente Penitenciário, Matrícula nº. 043002978 e CPF nº. 777.163.532-68, marcadas anteriormente para o período de 01.02.17 à 02.03.17 e suspensa através da Portaria nº. 047/17/SEJUC/DRH, do dia 17.02.17, publicado no DOE nº. 2950 de

22.02.17, para serem usufruídas no período de 01.04.2017 à 30.04.2017.
Boa Vista – RR, 05 de Abril de 2017.

UZIEL DE CASTRO JÚNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO REFERENTE À SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2017

No exercício das atribuições a mim conferidas, previstas no artigo 4º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 317 de 31 de dezembro de 2001, e no inciso V do artigo 64 do Decreto nº 16.782-E de 17 de março de 2014, bem como no Decreto nº 1004-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2845 de 15 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput e 142 da Lei Complementar Estadual nº 053/01, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa nº 001/2017, instaurada por meio da Portaria nº 009/17-CORREGEDORIA/SEJUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2944 de 14 de fevereiro de 2017, para DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no artigo 138, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 053/01, sem prejuízo de nova apuração caso surjam elementos supervenientes que caracterizem infrações disciplinares.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2017.

ELIZANDRO DINIZ DE AGUIAR

Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

Secretário: Anselmo Menezes Gonçalves

PORTARIA/GAB/SEAMPU Nº 032/2017, de 06 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento do servidor abaixo citado, lotado na Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana – SEAMPU, com a finalidade de acompanhar a equipe do Conselho Estadual das Cidades de Roraima- CONSEC/RR para capacitação, eleição e posse dos Conselheiros dos municípios de Caroebe, São João da Baliza, São Luiz do Anauá, Rorainópolis, Caracará, Iracema e Mucajái.

NOME	MATRICULA	PERÍODO	CARGO
Rafael Martins de Souza	020115067	09.04 à 13.04.2017	Secretário de Núcleo
Rafael Martins de Souza	020115067	17. 18 e 19.04.2017	Secretário de Núcleo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SEAMPU

PORTARIA/GAB/SEAMPU Nº 033/2017, de 07 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana – SEAMPU, ao Município de Uiramutã, no período de 10 à 12 de abril de 2017, com a finalidade de realizar uma visita técnica, para elaboração do Diagnóstico Sócio Econômico e Cultural do município.

NOME	CPF Nº	CARGO
Abáir Borges Guimarães	510.030.402-25	Diretor do Departamento de Estudos e Projetos - DEPRO
Artenis Ferreira dos Santos	225.841.928-02	Chefe de Divisão de Ordenamento e Desenvolvimento Urbano
Eros Cavalcante Magalhães	144.715.152-68	Chefe de Divisão de Assistência Técnica Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SEAMPU

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Secretário: Gregório Almeida Junior

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 287/2017

Autorizar o afastamento da sede a servidora: MARALÚCIA BESSA PEIXOTO – Desenhista, para viajar com destino ao Município de São Luis do Anauá, matrícula siape nº 0706442 no período de 27.12.16 a 29.12.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com o objetivo de realizar vistoria “in loco” a fim de desenvolver levantamento para realização de obras da reforma geral da Escola Estadual João Rodrigues da Silva. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 23 de Março de 2017.

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 288/2017

Autorizar o afastamento da sede o servidor: PEDRO JORGE DA SILVA DUTRA ALBUQUERQUE – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula siape 0708855 para viajar com destino ao Município de São Luis do Anauá, no período de 27.12.16 a 29.12.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com o objetivo de realizar vistoria “in loco” a fim de desenvolver levantamento para realização de obras da reforma geral da Escola Estadual João Rodrigues da Silva. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 23 de Março de 2017.

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 290/2017

Autorizar o afastamento da sede a servidora: JESSUZE PAIVA DOS SANTOS – Técnico em Edificações, matrícula 042002137 para viajar com destino aos Municípios de Bonfim e Cantá, no período de 28.03.17 a 29.03.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com o objetivo de realizar vistoria “in loco” a fim de fazer levantamento da situação dos Prédios dos Clubes de Mães nos municípios citados. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 23 de Março de 2017.

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 291/2017

Autorizar o afastamento da sede o servidor: RAIMUNDO PAIVA DE MOURA – Desenhista, matrícula siape 0706375 para viajar com destino aos Municípios de Bonfim e Cantá, no período de 28.03.17 a 29.03.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com o objetivo de realizar vistoria “in loco” a fim de fazer levantamento da situação dos Prédios dos Clubes de Mães nos municípios citados. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura

em Boa Vista-RR, 23 de Março de 2017.

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 292/2017

Autorizar o afastamento da sede a servidora: FABIANA DA SILVA MARIANO – Desenhista, matrícula 042002101 para viajar com destino aos Municípios de Bonfim e Cantá, no período de 28.03.17 a 29.03.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com o objetivo de realizar vistoria “in loco” a fim de fazer levantamento da situação dos Prédios dos Clubes de Mães nos municípios citados. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 23 de Março de 2017.

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 294/2017

Autorizar o afastamento da sede o servidor: RAIMUNDO PAIVA DE MOURA – Desenhista, matrícula siape 0706375 para viajar com destino ao Município de Amajari, no período de 30.03.17 a 30.03.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com o objetivo de realizar vistoria “in loco” a fim de fazer levantamento da situação do Prédio do Clube de Mães no município citado. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 23 de Março de 2017.

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 295/2017

Autorizar o afastamento da sede a servidora: JESSUZE PAIVA DOS SANTOS – Técnico em Edificações, matrícula 042002137 para viajar com destino ao Município de Amajari, no período de 30.03.17 a 30.03.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com o objetivo de realizar vistoria “in loco” a fim de fazer levantamento da situação do Prédio do Clube de Mães no município citado. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 23 de Março de 2017.

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 296/2017

Autorizar o afastamento da sede a servidora: FABIANA DA SILVA MARIANO – Desenhista, matrícula 042002101 para viajar com destino ao Município de Amajari, no período de 30.03.17 a 30.03.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com o objetivo de realizar vistoria “in loco” a fim de fazer levantamento da situação do Prédio do Clube de Mães no município citado. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 23 de Março de 2017.

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 298/2017

Autorizar o afastamento da sede o servidor: RAIMUNDO PAIVA DE MOURA – Desenhista, matrícula siape 0706375 para viajar com destino ao Município de Normandia, no período de 31.03.17 a 31.03.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com o objetivo de realizar vistoria “in loco” a fim de fazer levantamento da situação do Prédio do Clube de Mães no município citado. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 23 de Março de 2017.

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 299/2017

Autorizar o afastamento da sede a servidora: JESSUZE PAIVA DOS SANTOS – Técnico em Edificações, matrícula 042002137 para viajar com destino ao Município de Normandia, no período de 31.03.17 a 31.03.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com o objetivo de realizar vistoria “in loco” a fim de fazer levantamento da situação do Prédio do Clube de Mães no município citado. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 23 de Março de 2017.

SEINF/DEPLAF/RH/PORTARIA Nº. 354/2017

Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de férias ao servidor efetivo e comissionado CLEUTON BATISTA DOS SANTOS– Auxiliar Administrativo/CDI-I Matrículas 042001955/020112078 CPF:770.911.752-04, referente ao exercício de 2016, programada para 01.02.16 à 01.03.16, conforme cópia da SEINF/DEPLAF/PORTARIA Nº 91/2016 de 01 de Fevereiro de 2016, Publicada no DIÁRIO OFICIAL Nº 2694/16 de 02.02.16, a partir de 10.04.17 à 19.04.17.

Art. 2º - Ficando 05(cinco) dias a serem gozadas posteriormente. Boa Vista-RR, 04 de Abril de 2017.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Eng. GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

DEIT / SEINF / PORTARIA Nº 011/2017

Designar o servidor(es): Eng.ª Civil Marta Alves dos Santos, Eng.ª Civil Katiana Lariza Barros (Artífice) e Eng.º Operacional Marco Antonio Maciel de Melo, Lotados nesta Secretaria para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento dos serviços de Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Recuperação e Construção de Pontes de Madeira na vicinal 22 SLA-315, KM 3,40, com extensão total de 20,00m, localizada no município de São Luiz do Anauá-RR. Executados pela Firma: M. F. CONST. E SERV. LTDA., PROCESSO Nº 021101. 010166/2015-07. Boa Vista - RR, 05 de abril de 2017. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Infraestrutura de Roraima

Comissão Permanente de Licitação

Presidente: Alceu Walter Júnior

SÍNTESE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

O Pregoeiro da CPL/RR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16.223-E, de 07/10/13, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 23101.11779/16-04, da SETRABES, cujo objeto é eventual aquisição de material permanente de aparelhagem de som e instrumentos musicais, tendo como participante apenas o órgão originário, conforme fornecedores e valores, em Real (R\$), discriminados a seguir: ARP nº 01 – empresa NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP: itens 01=1.325,00 e 14=749,90, totalizando R\$ 8.124,80; ARP nº 02 – empresa CLEBER NASCIMENTO DA ROSA – ME: itens 02=475,00, 03=1.360,00, 05=370,00, 06=248,00, 07=2.800,00, 09=3.000,00, 10=710,00, 11=249,00, 12=790,00, 13=85,00, 15=75,00 e 16=180,00, totalizando R\$ 49.780,00; ARP nº 03 – empresa HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA: itens 04=373,00 e 08=680,00, totalizando R\$ 5.836,00; perfazendo o valor global do Registro de Preços de R\$ 63.740,80, válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista – RR, 10 de abril de 2017.

Paulo Sérgio da Silva Maia

Pregoeiro da CPL/RR

Secretaria de Estado do Índio

Secretário: **Dilson Domenté Ingaricó****PORTARIA N.º 022/2017-GAB/SEI**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SECRETARIA DO ÍNDIO DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no Artigo n.º 54, §1º da Lei Complementar 053/2001 de 31/12/2001,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento e pagamento de diárias para os servidores do Departamento de Apoio a Produção Indígena - DAPI abaixo relacionados, referente ao mês de abril, que irão realizar de mobilização de produtores indígenas para as festividades alusivas ao dia do índio e realização de atividades e avaliação das ações do PROINF/2012, apoiar a mobilização e realizar o transporte para a Feira regional do São Marcos em comemoração ao dia do índio, nos municípios e datas abaixo descritas.

Item	Servidor	Cargo/Função	Destino	Período
01	André dos Santos Vasconcelos	Diretor de Departamento	Pacaraima	17.04 a 21.04.2017
				24.04 a 28.04.2017
02	Leandro de Araújo Arruda	Chefe de Divisão	Pacaraima	17.04 a 21.04.2017
				24.04 a 28.04.2017
03	Nelson Ricardo Costa dos Prazeres	Assistente de Gabinete / motorista	Pacaraima	17.04 a 21.04.2017
				24.04 a 28.04.2017
03	Jackson André Zanchetta	Chefe de Divisão	Amajari	08.04 a 10.04.2017

Art. 2º Publica – se e Cumpra – se.

Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 07.04.2017.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado do Índio em Boa Vista – RR, 10 de abril de 2017.

HUGO CABRAL DE MACEDO FILHO

Secretário Adjunto de Estado do Índio

PORTARIA N.º 024/2017-GAB/SEI

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SECRETARIA DO ÍNDIO DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no Artigo n.º 54, §1º da Lei Complementar 053/2001 de 31/12/2001,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento e pagamento de diárias para os servidores da Unidade Gestora de Atividade Meio II – UGAM abaixo relacionados referente ao mês de abril, que irão acompanhar e assessorar o Secretário Adjunto nas visitas institucionais em diversas comunidades indígenas e transportar os implementos agrícolas e adubos do Programa Territórios da Cidadania, nos municípios e datas abaixo descritas.

Item	Servidor	Cargo/Função	Destino	Período
01	Percival Lima Siqueira	Motorista	Pacaraima	17.04 a 21.04.2017
02	Gilvan Lopes Benigno	Assistente de Gabinete / Motorista	Pacaraima / Uiramutã	24.03 a 26.03.2017
03	Vilma Chaves Silva	Assistente Administrativo	Amajari	08.04 a 10.04.2017
04	Rosenberg Melo da Silva	Aux. Op. Ser. Diversos	Amajari	08.04 a 10.04.2017
05	Loraines da Silva Lima	Secretaria de Núcleo	Amajari	08.04 a 10.04.2017

Art. 2º Publica – se e Cumpra – se.

Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 07.04.2017.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado do Índio em Boa Vista – RR, 10 de abril de 2017.

HUGO CABRAL DE MACEDO FILHO

Secretário Adjunto de Estado do Índio

PORTARIA N.º 023/2017-GAB/SEI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO ÍNDIO DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no Artigo n.º 54, §1º da Lei Complementar 053/2001 de 31/12/2001,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento e pagamento de diárias para o servidor abaixo relacionado, com o objetivo de realizar visita à Parlamentares Federais, a fim de discutir a necessidade de captação de recursos para o desenvolvimento de Projetos nas Comunidades Indígenas do Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado do Índio.

Item	Servidor	Cargo/Função	Destino	Período
01	HUGO CABRAL DE MACEDO FILHO	Secretário Adjunto	Brasília-DF	25.04 a 28.04.2017

Art. 2º Publica – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário de Estado do Índio em Boa Vista – RR, 10 de abril de 2017.

DILSON DOMENTÉ INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

Polícia Civil

Delegada Geral: **Edinéia Santos Chagas****PORTARIA n.º 434/2017/GAB/CORREGEPOL**

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

CONSIDERANDO o período de férias do Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão e a necessidade de dar continuidade a instrução do procedimento;

RESOLVE:

I – Nomear a Escrivã de Polícia Civil Shirley Pereira Lopes em substituição ao Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão;

II – Ficam reconduzidos os demais membros da comissão;

III - Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º45/2014/CORREGEPOL;

IV - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2017.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 435/2017/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

CONSIDERANDO o período de férias do Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão e a necessidade de dar continuidade a instrução do procedimento;

RESOLVE:

I – Nomear a Escrivã de Polícia Civil Shirley Pereira Lopes em substituição ao Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão;

II – Ficam reconduzidos os demais membros da comissão;

III - Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º47/2014/CORREGEPOL;

IV - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2017.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 436/2017/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

CONSIDERANDO o período de férias do Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão e a necessidade de dar continuidade a instrução do procedimento;

RESOLVE:

I – Nomear a Escrivã de Polícia Civil Shirley Pereira Lopes em substituição ao Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão;

II – Ficam reconduzidos os demais membros da comissão;

III - Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º50/2014/CORREGEPOL;

IV - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2017.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 437/2017/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

CONSIDERANDO o período de férias do Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão e a necessidade de dar continuidade a instrução do procedimento;

RESOLVE:

I – Nomear a Escrivã de Polícia Civil Shirley Pereira Lopes em substituição ao Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão;

II – Ficam reconduzidos os demais membros da comissão;

III - Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º51/2014/CORREGEPOL;

IV - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2017.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 438/2017/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

CONSIDERANDO o período de férias do Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão e a necessidade de dar continuidade a instrução do procedimento;

RESOLVE:

I – Nomear a Escrivã de Polícia Civil Shirley Pereira Lopes em substituição ao Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão;

II – Ficam reconduzidos os demais membros da comissão;

III - Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º10/2015/CORREGEPOL;

IV - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2017.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 439/2017/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

CONSIDERANDO o período de férias do Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão e a necessidade de dar continuidade a instrução do procedimento;

RESOLVE:

I – Nomear a Escrivã de Polícia Civil Shirley Pereira Lopes em substituição ao Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão;

II – Ficam reconduzidos os demais membros da comissão;

III - Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º14/2015/CORREGEPOL;

IV - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2017.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 440/2017/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

CONSIDERANDO o período de férias do Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão e a necessidade de dar continuidade a instrução do procedimento;

RESOLVE:

I – Nomear a Escrivã de Polícia Civil Shirley Pereira Lopes em substituição ao Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão;

II – Ficam reconduzidos os demais membros da comissão;

III - Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário n.º001/2016/CORREGEPOL;

IV - A comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2017.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 441/2017/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

CONSIDERANDO o período de férias do Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão e a necessidade de dar continuidade a instrução do procedimento;

RESOLVE:

I – Nomear a Escrivã de Polícia Civil Shirley Pereira Lopes em substituição ao Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão;

II – Ficam reconduzidos os demais membros da comissão;

III - Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº01/2016/CORREGEPOL; IV - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2017.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 442/2017/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade da instrução do procedimento;

CONSIDERANDO o período de férias do Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão e a necessidade de dar continuidade a instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Nomear a Escrivã de Polícia Civil Shirley Pereira Lopes em substituição ao Escrivão de Polícia Civil Marcos Antônio Maia Aragão;

II - Ficam reconduzidos os demais membros da comissão;

III - Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº03/2016/CORREGEPOL;

IV - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2017.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA n.º 443 /2017/GAB/CORREGEPOL

O Dr. Herbert de Amorim Cardoso, Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, incisos X e XII da Lei Complementar n.º 055/01 e art. 137 da Lei Complementar n.º 053/01;

CONSIDERANDO o conjunto de documentos reunido na Verificação de Procedência de Informações da Corregedoria - VPIC n.º 174/2016;

RESOLVE

I - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar a conduta funcional do Agente de Polícia D.H.S, matrícula 042000567, por, supostamente, ter praticado infração aos deveres funcionais consignados no artigo 79, incisos II, III, V e XI da Lei Complementar n.º 055/01.

II - A Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: DPC Paulo André Teixeira Migliorin

Membro: EPC Maria Luiza Martins de Lima

Membro: APC Iomar Araújo Duarte

III - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 10 de abril de 2017.

Herbert de Amorim Cardoso

Corregedor-Geral de Polícia Civil

OFÍCIO N.º 0507/17/DG/GAB/PCRR

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

RONALDO MARCÍLIO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Assunto: Solicitação de pagamento de credor.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 2º, Inc. V, da Portaria n.º 378/2014/GAB/SEFAZ, concernente às hipóteses de quebra cronológica de pagamentos, solicitamos a Vossa Excelência o pagamento da Liquidação n.º 19105.0001.17.00203-0 no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), correspondente à Nota Fiscal n.º 154, de 13/01/2017, referente ao serviço de transporte de dois veículos da marca Renault, oriundos de Brasília-DF à cidade de Boa Vista-RR, prestado pela empresa MONTRESSOL TRANSPORTE & LOGÍSTICA LTDA, Processo n.º 019105.00009354/16-16.

Ressaltamos que o pagamento se faz necessário em virtude da necessidade que o serviço hora prestado se faz para o bom desempenho das atividades realizadas pela Polícia Civil sendo que a ausência do pagamento, poderão acarretar a quebra de Cláusulas Contratuais e demandas judiciais junto nos órgãos competentes, com prejuízos nos trabalhos desempenhados, bem como, o atendimento ao público, e, com possíveis consequências de perturbação da Ordem Pública.

Atenciosamente,

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral de Polícia Civil/RR

OFÍCIO N.º 0508/17/DG/GAB/PCRR

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

RONALDO MARCÍLIO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Assunto: Solicitação de pagamento de credor.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 2º, Inc. V, da Portaria n.º 378/2014/GAB/SEFAZ, concernente às hipóteses de quebra cronológica de pagamentos, solicitamos a Vossa Excelência o pagamento das Liquidações n.º 19105.0001.17.00204-9, no valor de R\$ 9,81 (nove reais e oitenta e um centavos), n.º 19105.0001.17.00205-7, no valor de R\$ 98.104,46 (Noventa e oito mil e cento e quatro reais e quarenta e seis centavos) Nota Fiscal n.º 023198746, referente aos Serviços de Gerenciamento com o Abastecimento de Combustíveis de Veículos da Polícia Civil no período de 01 à 28/02/2017, prestado pela empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., Processo n.º 19105.000770/14-54.

Outrossim, informo que o fornecimento de combustíveis são de extrema necessidade para a prestação dos serviços inerentes a Polícia Civil/RR, sendo que a ausência do pagamento, ocorrerá a quebra de Cláusula Contratual, corte no fornecimento dos serviços/produtos (combustíveis), com prejuízos nos procedimentos investigativos, periciais, bem como, o atendimento ao público, com possíveis consequências da perturbação da Ordem Pública.

Atenciosamente,

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral de Polícia Civil/RR

OFÍCIO N.º 512/17/DG/GAB/PCRR

Boa Vista - RR, 06 de abril de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

RONALDO MARCÍLIO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Assunto: Solicitação de pagamento de credor.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 2º, Inc. V, da Portaria n.º 378/2014/GAB/SEFAZ, concernente às hipóteses de quebra cronológica de pagamentos, solicitamos a Vossa Excelência o

pagamento das Liquidações n.º 19105.0001.17.00209-1 no valor de R\$ 455.431,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais) notas fiscais n.º00000041 e n.º00000043, n.º19105.0001.17.00210-3 no valor de R\$ 49.340,13 (Quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais e treze centavos), notas fiscais n.º000.000.022 e n.º000.000.024, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro/2017, referente a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais para atender as demandas judiciais junto nos órgãos competentes, com prejuízos nos trabalhos desempenhados, bem como, o atendimento ao público, e, com possíveis consequências de perturbação da Ordem Pública.

Ressaltamos que o pagamento se faz necessário em virtude da necessidade que os serviços hora prestado se faz para o bom desempenho das atividades realizadas pela Polícia Civil, sendo que a ausência do pagamento, poderão acarretar a quebra de Cláusulas Contratuais e demandas judiciais junto nos órgãos competentes, com prejuízos nos trabalhos desempenhados, bem como, o atendimento ao público, e, com possíveis consequências de perturbação da Ordem Pública.

Atenciosamente,

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral de Polícia Civil/RR

OFÍCIO N.º 514/17/DG/GAB/PCRR

Boa Vista - RR, 10 de abril de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Marcílio dos Santos

Secretário de Estado da Fazenda

Assunto: Solicitação de pagamento de credor.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 2º, Inc. V, da Portaria n.º 378/2014/GAB/SEFAZ, concernente às hipóteses de quebra cronológica de pagamentos, solicitamos a Vossa Excelência o pagamento das Liquidações n.º 19105.0001.17.00211-1, no valor de R\$ 32.211,08 (Trinta e dois mil e duzentos e onze reais e oito centavos) conforme fatura n.º116/2017, referente aos serviços de locação de veículos, correspondente ao mês de fevereiro/2017, prestado pela empresa KAELE LTDA, Processo n.º 19105.007425/16-86.

Outrossim, informo que os serviços de locação dos referidos veículos, são de extrema necessidade para a Polícia Civil, sendo que a ausência de pagamento, ocasionará a quebra de Cláusulas Contratuais, com prejuízos em procedimentos investigativos, bem como, o atendimento ao público com possíveis consequências de perturbação da Ordem Pública.

Atenciosamente,

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral de Polícia Civil/RR

OFÍCIO N.º 520/17/DG/GAB/PCRR

Boa Vista - RR, 07 de abril de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

RONALDO MARCÍLIO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Assunto: Solicitação de pagamento de credor.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 2º, Inc. V, da Portaria n.º 378/2014/GAB/SEFAZ, concernente às hipóteses de quebra cronológica de pagamentos, solicitamos a Vossa Excelência o pagamento da Liquidação n.º 19105.0001.17.00212-1, no valor de R\$ 6.012,74 (Seis mil e doze reais e setenta e quatro centavos), Faturas n.º 000.025.762/04/2017, referente ao serviço de telefonia móvel, referente ao mês de Março/17, prestado pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO), Processo n.º 19105.010098/14-88.

Outrossim, informo que os serviços de telefonia móvel prestados pela referida empresa, são de extrema necessidade para os serviços inerente a Polícia Civil, sendo que o não pagamento, poderão acarretar a quebra de Cláusula Contratual, corte no fornecimento dos serviços de telefonia móvel, com prejuízos nos trabalhos desempenhados nas unidades policiais, bem como, o atendimento ao público, com possíveis consequências de perturbação da Ordem Pública.

Atenciosamente,

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral de Polícia Civil/RR

OFÍCIO N.º 0528/17/DG/GAB/PCRR

Boa Vista - RR, 10 de abril de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

RONALDO MARCÍLIO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Assunto: Solicitação de pagamento de credor.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 2º, Inc. V, da Portaria n.º 378/2014/GAB/SEFAZ, concernente às hipóteses de quebra cronológica de pagamentos, solicitamos a Vossa Excelência o pagamento da Liquidação n.º 19105.0001.17.00215-4, no valor de R\$ 729,22 (Setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), Fatura n.º23003196-2, referente aos serviços de telefonia fixa referente ao mês de janeiro/2017, prestado pela CLARO S.A., Processo n.º 19105.009680/11-30.

Outrossim, informo que os serviços de telefonia fixa prestados pela referida empresa, são de extrema necessidade para os serviços inerente a Polícia Civil, sendo que o não pagamento, poderão acarretar a quebra de Cláusula Contratual, corte no fornecimento dos serviços de telefonia fixa, com prejuízos nos trabalhos desempenhados nas unidades policiais, bem como, o atendimento ao público, com possíveis consequências de perturbação da Ordem Pública.

Atenciosamente,

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral de Polícia Civil/RR

PORTARIA N.º 174/2017/GAB/DG/PCRR

O Delegado-Geral de Polícia Civil em exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O memorando n.º 135/2017/DENARC/DG/PCRR de 24 de março de 2017 e o período de férias do servidor ERALDO FERREIRA LIMA.

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor MARCELO SILVA FREITAS, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000507, lotado em exercício de suas funções no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), para responder como Chefe de Seção (CDI - II) no período de 02/03/2017 a 16/03/2017, em substituição ao servidor ERALDO FERREIRA LIMA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 026000388, em razão de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/03/2017.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 04 de abril de 2017.

MARCOS LAZARO FERREIRA GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil em exercício

Corpo de bombeiros Militar de Roraima

Comandante Geral: **CEL. QOCBM. Doriedson Silva Ribeiro**

OFÍCIO Nº 200/2017 - DGO/CEBMR

Boa Vista-RR, 06 de Abril de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor RONALDO MARCÍLIO SANTOS Secretário de Estado da Fazenda (SEFAZ) Praça do Centro Cívico, S/N – BV/RR

Assunto: Autorização de pagamento – quebra de ordem cronológica. Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e tendo em vista a continuidade do serviço público, e em conformidade com o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 378/2014 – GABINETE SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses – Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

2. Diante do exposto, solicito de Vossa Excelência o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, conforme especificado abaixo, tendo em vista ser relevante e de interesse público a continuidade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, visando bem atender a sociedade roraimense.

Proc. nº	Credor	Objeto	Nº NF/ FATURA	Valor (R\$)	Fonte
003571/15-90	CLARO S.A.	Serviço de telefonia móvel	187923011	209,80	101
003571/15-90	CLARO S.A.	Serviço de telefonia móvel	187903551	2.023,80	101

Atenciosamente,
Jean Cláudio de Souza Hermógenes – CEL QOCBM
Subcomandante Geral do CBMR

OFÍCIO Nº 202/2017 - DGO/CEBMR

Boa Vista-RR, 06 de Abril de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor RONALDO MARCÍLIO SANTOS Secretário de Estado da Fazenda (SEFAZ) Praça do Centro Cívico, S/N – BV/RR

Assunto: Autorização de pagamento – quebra de ordem cronológica. Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e tendo em vista a continuidade do serviço público, e em conformidade com o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 378/2014 – GABINETE SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses – Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

2. Diante do exposto, solicito de Vossa Excelência o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, conforme especificado abaixo, tendo em vista ser relevante e de interesse público a continuidade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, visando bem atender a sociedade roraimense.

Proc. nº	Credor	Objeto	Nº NF/ FATURA	Valor (R\$)	Fonte
11915/16-34	RIO BRANCO COMÉRCIO LTDA	Aquis. de compressas	00045	434,70	308
8001/15-00	RESGATÉCNICA	Aquis. de conjuntos portáteis de oxigênio	002507	11.100,00	101

Atenciosamente,
Jean Cláudio de Souza Hermógenes – CEL QOCBM
Subcomandante Geral do CBMR

Universidade Virtual de Roraima

Reitora: **Júlia América Vieira Campos**

ERRATA DA PORTARIA Nº. 0140/2017, PUBLICADA NO D.O.E Nº 2978 DE 06.04.2017:

ONDE SE LÊ: “(...) com ônus”.
LEIA-SE: “(...) sem ônus para a Instituição”.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 576-P de 01/04/2015

ERRATA DA PORTARIA Nº. 0146/2017, PUBLICADA NO D.O.E Nº 2979 DE 07.04.2017:

ONDE SE LÊ: “(...) no município de Amajari/RR, no dia 08/04/2017.”.
LEIA-SE: “(...) no município de Amajari/RR, no dia 08/04/2017, sem ônus para a Instituição.”.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 576-P de 01/04/2015

ERRATA DAS PORTARIAS Nº. 0141/2017, Nº. 0142/2017, Nº. 0143/2017 E Nº 0144/2017, PUBLICADA NO D.O.E Nº 2979 DE 07.04.2017:

ONDE SE LÊ: “(...) no dia 07/04/2017.”.
LEIA-SE: “(...) no dia 07/04/2017 a 08/04/2017.”.
JOSÉ GOMES DA SILVA
Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 576-P de 01/04/2015

PORTARIA Nº 0147 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 576-P de 01/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ EUGÊNIO CLEMENTINO GONÇALVES, CPF: 294.327.232-91, matrícula: 020110853, Motorista, o qual irá conduzir no veículo SW4, placa NAT-0202, a Reitora da Instituição para realizar visita técnica no Polo/CMM da UNIVIRR, no município de Amajari/RR no dia 08/04/2017, das 8:30h até as 17h.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/04/2017.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 576-P de 01/04/2015

PORTARIA Nº 0148 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 576-P de 01/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ALEXSANDRO PAULINO DA SILVA, CPF: 510.281.662-49, matrícula: 020098775, Motorista, o qual irá conduzir no veículo SW4, placa NAT-0202, a Reitora e Pró-reitores da Instituição, ao município de Bonfim/RR no dia

08/04/2017, a partir das 18:30h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2017.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 576-P de 01/04/2015

PORTARIA Nº 0149 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 576-P de 01/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ EUGÊNIO CLEMENTINO GONÇALVES, CPF: 294.327.232-91, matrícula: 020110853, Motorista, o qual irá conduzir no veículo SW4, placa NAT-0202, a Reitora da Instituição para realizar visita técnica no Polo/CMM da UNIVIRR, no município de São Luiz do Anauá/RR no dia 10/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 576-P de 01/04/2015

PORTARIA Nº 0150 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 576-P de 01/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ EUGÊNIO CLEMENTINO GONÇALVES, CPF: 294.327.232-91, matrícula: 020110853, Motorista, o qual irá conduzir no veículo SW4, placa NAT-0202, a Reitora da Instituição para realizar visita técnica no Polo/CMM da UNIVIRR, no município de Amajari/RR no dia 11/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/04/2017.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 576-P de 01/04/2015

PORTARIA Nº 0151 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 576-P de 01/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ EUGÊNIO CLEMENTINO GONÇALVES, CPF: 294.327.232-91, matrícula: 020110853, Motorista, o qual irá conduzir no veículo SW4, placa NAT-0202, a Reitora da Instituição para realizar visita técnica no Polo/CMM da UNIVIRR, no município de Pacaraima/RR no dia 12/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12/04/2017.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 576-P de 01/04/2015

PORTARIA Nº 0152 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 576-P de 01/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ROOSEVELT MONTEIRO FERREIRA, CPF: 128.118.402-06, matrícula: 020112209, Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, em virtude de deslocamento da sede até o município de São Luiz/RR, com o objetivo de acompanhar a Reitora da Instituição durante visita técnica, no dia 10/04/2017, sem ônus para Instituição.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 576-P de 01/04/2015

PORTARIA Nº 0153 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 576-P de 01/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora ROSANA ALEIXO FIRINO, CPF: 643.851.912-04, matrícula: 020112433, Chefe de Serviços – CDI-I, em virtude de deslocamento da sede até o município de São Luiz/RR, com o objetivo de acompanhar a Reitora da Instituição durante visita técnica, no dia 10/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 576-P de 01/04/2015

PORTARIA Nº 0154 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 576-P de 01/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora MARIA SILVA SOUSA, CPF: 294.312.472-91, matrícula: 020097648, Coordenadora dos Centros Multimídia – CNES-IV, com o objetivo de realizar visita técnica, ao Polo CMM/UNIVIRR do município de São Luiz/RR, no dia 10/04/2017, sem ônus para a Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DA SILVA
Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. nº 576-P de 01/04/2015

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: **Rogério Martins Campos**

PORTARIA Nº 296/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores CARLOS ZANATA FREITAS DE SOUZA (Analista Ambiental/Eng. Agrônomo) e JOSÉ WALTER KAUBE NATTRODT FILHO (Analista Ambiental/Eng. Ambiental), para que possam realizar vistorias referentes aos Processos de Licenciamentos Ambientais nº 001249/15-01, 000417/15-01, 001696/11-01,

001695/16-01 e 001694/16-01, no município de Amajari/RR, no período de 01 a 03 de março de 2017. E também para o servidor JOÃO BATISTA ANDRADE DOS SANTOS (Motorista) que conduzirá o veículo com os servidores.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/03/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de abril de 2017.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA

Presidente da FEMARH/RR

Em Exercício

PORTARIA N.º 297/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores EDUARDO CABRAL DE MACEDO (Chefe de Divisão) e JACILDA MIRANDA DA SILVA (Secretária de Divisão), para que possam realizar vistorias referentes aos Processos de Licenciamentos Ambientais n.º 000431/17-01 e 000418/17-01, nos municípios de Mucajaí e Alto Alegre/RR, nos dias 07 e 08 de abril de 2017. E também para o servidor ELIUTON PEREIRA DE MELO (Motorista) que conduzirá o veículo com os servidores.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 07/04/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de abril de 2017.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA

Presidente da FEMARH/RR

Em Exercício

PORTARIA N.º 298/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, ROBERTO JOSÉ DE SANTANA NETO (Analistas Ambientais/Eng. Agrônomos) e ALUIZIO GOMES DE MOURA (Analista Ambiental/Geólogo), para que possam atender a denúncias no município de Cantá/RR, no período de 10 a 12 de abril de 2017. E também para o servidor LUIZ FERNANDO MELGAREJO AVERO (Motorista) que conduzirá o veículo com os servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 10/04/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de abril de 2017.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA

Presidente da FEMARH/RR

Em Exercício

PORTARIA N.º 299/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede dos servidores IGOR MOTA GARCIA (Analista Ambiental/Biólogo) e EDIANA OLIVEIRA FONSECA ASSAD (Analista Ambiental/Eng. Florestal), para que possam atender a Ofícios e denúncias nos municípios de Caracará e Caroebe/RR, no período de 17 a 22 de abril de 2017. E também para o servidor ELISEU AIRES DE OLIVEIRA (Motorista) que conduzirá o veículo com os servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17/04/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de abril de 2017.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA

Presidente da FEMARH/RR

Em Exercício

PORTARIA N.º 300/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede dos servidores membros da Comissão instituída pela Portaria n.º 201/2017/PRESIDENCIA/FEMARH, WAGNER SEVERO NOGUEIRA (Analista Ambiental/Eng. Agrônomo), ZACARIAS CRUZ DE OLIVEIRA (Analista Ambiental/Geólogo) e VANDENILDO ARTHUR LIMA DE QUEIROZ (Analista Ambiental/Eng. Civil), para que possam realizar vistorias Técnicas na área em análise referente ao Processo n.º 000445/12-01 no município de Boa Vista/RR, bairro Cidade Satélite, no período de 10 a 20 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/04/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de abril de 2017.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA

Presidente da FEMARH/RR

Em Exercício

PORTARIA N.º 301/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores, SAYMON CUNHA DE OLIVEIRA, Analista Ambiental/Zootecnista e FRANCILEUZA MONTEIRO BANDEIRA, Aux. Operacional de Serv. Diversos, para que possam realizar vistoria nos municípios do Cantá e Mucajaí/RR, no período de 03 a 08 de abril de 2017. E também para o servidor ROLDÃO RIBEIRO DA CUNHA JÚNIOR (Motorista) que conduzirá o veículo com os servidores.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 03/04/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 10 de abril de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho - Interino

PORTARIA N.º 190/2017/GPRES/PRESI/IPER

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 184/2017/GPRES/PRESI/IPER, de 03 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 2975, combinado com o Artigo 42, da Lei Complementar Estadual N.º. 030/1999, e em conformidade com processo

n.º 0247PA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora CECÍLIA MONTELES DE OLIVEIRA, Cargo de Chefe de Divisão de Benefícios, inscrita no CPF N.º 791.547.782-04, Matrícula Funcional N.º 000.119, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, que serão usufruídos de 07/04/2017 a 16/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 07 de abril de 2017.

GABRIEL SANCHES BUSSAD

Diretor-Presidente em Exercício

Portaria n.º 184/2017/GPRES/PRESI/IPER

PORTARIA N.º 191/2017/GPRES/PRESI/IPER

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 184/2017/GPRES/PRESI/IPER, de 03 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 2975, combinado com o Artigo 42, da Lei Complementar Estadual N.º. 030/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora DÉBORA ALVES BALMANTE, Cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, inscrita no CPF N.º 012.106.632-01, Matrícula Funcional N.º 200.545, 14 (quatorze) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2015/2016, que serão usufruídos no período de 01/05/2017 a 14/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 06 de abril de 2017.

GABRIEL SANCHES BUSSAD

Diretor-Presidente em Exercício

Portaria n.º 184/2017/GPRES/PRESI/IPER

PORTARIA N.º 192/2017/GPRES/PRESI/IPER

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 184/2017/GPRES/PRESI/IPER, de 03 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 2975, combinado com o Artigo 42, da Lei Complementar Estadual N.º. 030/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora JACILENE DAMASCENO UCHÔA, Cargo de Assessora Especial, inscrita no CPF N.º 381.894.102-53, Matrícula Funcional N.º 200.549, 10 (dez) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2015/2016, que serão usufruídos no período de 02/05/2017 a 11/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 06 de abril de 2017.

GABRIEL SANCHES BUSSAD

Diretor-Presidente em Exercício

Portaria n.º 184/2017/GPRES/PRESI/IPER

PORTARIA N.º 193/2017/GPRES/PRESI/IPER, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Constitui Comissão para acompanhar a execução do concurso para provimento de cargos do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão para acompanhar a execução do concurso para provimento de cargos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER.

Presidente: ANDERSON BRUNO MATIAS WANDERLEY DE MELLO, CPF n.º 051.354.254-03, Matrícula n.º 200.516;

Membro: ANA PAULA DIAS DA COSTA, CPF n.º 703.125.162-15, Matrícula n.º 200.559;

Membro: WEMERSON BATISTA SILVA, CPF n.º 530.493.062-20, Matrícula n.º 200.501.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO

Diretor-Presidente/IPER

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: Alisson Rogers Soares Macedo

ITERAIMA/GAB/PORTARIA N.º 177/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental n.º. 1170-P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei n.º. 053 de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º. 737 de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei n.º. 764/2010 de 28 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO ITERAIMA/DIVISÃO DE TRANSPORTE/MEMO N.º 024/2017 de 04 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º COMPLEMENTAR A ITERAIMA/GAB/PORTARIA N.º 173/2017 de 06/04/2017, referente ao afastamento dos servidores com a finalidade de realizarem vistorias de georreferenciamento na Gleba Barauana, nos dias 05 a 08/04/2017.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor RONIERY ARAÚJO DA COSTA, Cargo: Assistente de Gabinete, matrícula n.º 024900211, para transportar os técnicos em referida viagem e apoio às atividades administrativas.

Art. 3º Esta portaria produz seus retroativos a contar do afastamento dos servidores.

Boa Vista - RR, 07 de abril de 2017.

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Presidente do ITERAIMA

Decreto n.º 1170-P /2015

ATA 01/2017 REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e vinte minutos, na sala da Comissão de Licitação do Instituto Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA reuniram-se os membros do Conselho de Administração do ITERAIMA para realização da primeira Reunião Ordinária do ano de dois mil e dezessete, estavam presentes: Haroldo Eurico Amoras dos Santos - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN/Presidente do Conselho, Frederico Bastos Linhares - Secretário de Gestão Estratégica e de Administração - SEGAD/Membro do Conselho, Amanda Lia Ward Torquato - Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Roraima - FAERR/Membro do Conselho, Wesley Gonçalves de Souza - Presidente em Exercício do ITERAIMA/Secretário Executivo do Conselho, e os servidores: Antonio Peixoto da Silva, Janilce Araújo Gomes, Alexandre Cordeiro de Araújo, Kelton Oliveira Lopes, Fernando Bruno Pinheiro

Vale, Cícero Ivo Moura Bezerra Júnior, Rosiane Menezes da Cruz, Alinny Oliveira Moreira e Francisca Lara Morais Castro. O Presidente do Conselho deu início citando a pauta: Leitura da ata da reunião anterior; Prestação de Contas do ano de dois mil e dezesseis, Relatório de Avaliação do Plano Plurianual – PPA; Plano de Cargos Carreiras e Remunerações – PCCR; Anteprojeto de Lei referente à cobrança de serviços técnicos do ITERAIMA e Locação de prédio. Em seguida a servidora Francisca Lara Morais Castro fez leitura da ata da reunião anterior, que após lida e aprovada foi assinada pelo membro que estava presente. A servidora Janilce Araújo Gomes fez uma apresentação do Relatório de Avaliação do PPA, o Presidente e o Secretário do Conselho explicaram a situação atual referente à pendência da regularização fundiária rural no Estado, como a necessidade do assentimento prévio pelo Conselho de Defesa Nacional, o Presidente falou ainda, quanto à importância do apoio dos movimentos sociais para resolução dos conflitos fundiários e das pendências da regularização, a servidora informou que todos os remanejamentos foram feitos para atender as despesas administrativas do Instituto, ao longo da apresentação os membros fizeram alguns comentários e tiraram suas principais dúvidas. Considerando que não houve despesas com qualificação de servidores em dois mil e dezesseis, a representante da FAERR ressaltou a importância de atingir as metas de capacitação de colaboradores do ITERAIMA no ano de dois mil e dezesseis, nesse momento o Secretário da SEGAD sugeriu que seja firmada uma parceria entre ITERAIMA e SEGAD para disponibilizar vagas para capacitação na área meio, através da Escola do Governo, o Secretário Executivo informou que serão tomadas as providências para firmar tal parceria considerando ainda, que em breve o Instituto receberá novos servidores convocados do concurso. Na sequência os servidores Fernando Bruno Pinheiro Vale e Cícero Ivo Moura Bezerra Júnior apresentaram a proposta do PCCR, citaram a dificuldade de manter os servidores efetivos no ITERAIMA devido a grande defasagem salarial, o impacto financeiro e os auxílios previstos no PCCR, falaram ainda, sobre o Projeto de Reestruturação e Anteprojeto de Lei referente à Cobrança de Serviços Técnicos do ITERAIMA, ambos propostos por servidores efetivos, demonstrando assim o interesse dos servidores em contribuir para o desenvolvimento e crescimento da Autarquia, além disso, mencionaram a importância da aprovação do plano para valorização dos servidores, o Secretário da SEGAD informou as quatro etapas que um PCCR deve passar: Análise do Instituto de Modernização; Parecer sobre o impacto, da SEPLAN; Parecer do Impacto Previdenciário e Aprovação pelo CEGEP. Após a apresentação o representante da SEGAD solicitou que fosse encaminhada a ele uma cópia da referida proposta, em seguida o Presidente e os membros do Conselho deliberaram que tomaram ciência da proposta do plano e que o mesmo poderia seguir o seu trâmite conforme as etapas citadas pelo Secretário, sendo acompanhado pelo Conselho. Quanto ao Anteprojeto de Lei referente à Cobrança de Serviços Técnicos do ITERAIMA, o Secretário Executivo fez uma breve explanação do tema e esclareceu as principais dúvidas quanto as taxas e serviços previstos no anteprojeto, explicou que foi feito com base na cobrança realizada pelos institutos de outros Estados, bem como que estão sendo respeitadas as isenções previstas na lei de regularização rural, quanto aos recolhimentos, a representante da FAERR pediu que fosse levado em consideração a necessidade de facilitar o acesso dos produtores rurais na hora do pagamento, devido a maioria morar no interior do Estado, o Secretário da SEGAD sugeriu que o ITERAIMA enviase uma cópia do anteprojeto à SEPLAN para análise do Secretário Haroldo Eurico Amor dos Santos, então ficou deliberado que será encaminhada a referida cópia à SEPLAN. Referente à locação do prédio, o Diretor Administrativo e Financeiro Antonio Peixoto da Silva informou que existe um processo em andamento para locação de um prédio adequado as necessidades do Instituto, o qual está tramitando com a maior celeridade possível, dentro da legalidade, o Secretário Executivo observou a existência de um laudo do Corpo de Bombeiros condenando a situação da sede atual do ITERAIMA, devido a estrutura precária e falta de acessibilidade, o Presidente do Conselho informou que diante do exposto deve ser agilizado o processo de locação. Quanto a ao item Prestação de Contas, considerando que a reunião do Conselho Fiscal que seria realizada no dia vinte e sete foi adiada para o dia vinte e oito no período da tarde, considerando ainda a necessidade da mesma ser apreciada e aprovado primeiramente pelo Conselho Fiscal, os membros do Conselho de Administração decidiram suspender a presente reunião e dar continuidade no dia seguinte após aprovação e encaminhamento do primeiro conselho. No dia vinte e nove de março de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala da Presidência do ITERAIMA, os membros do Conselho de Administração deram continuidade a Reunião Ordinária, referente à Prestação de Contas do ano de dois mil e dezesseis, estavam presentes: Haroldo Eurico Amor dos Santos - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN/Presidente do Conselho, Francisco Wolney Costa da Silva – Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/Membro do Conselho, Amanda Lia Ward Torquato – Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Roraima - FAERR/Membro do Conselho, Wesley Gonçalves de Souza - Presidente em Exercício do ITERAIMA/Secretário Executivo do Conselho, e os servidores Janilce Araújo Gomes, Alexandre Cordeiro de Araújo, Alanna Rafaela Fabrício e Francisca Lara Morais Castro. A representante da FAERR pediu explicações quanto às ressalvas citadas no Relatório de Auditoria então a Chefe de Controle Interno Alanna Rafaela Fabrício esclareceu tais questionamentos, a representante da FAERR pediu ainda que fosse registrado em ata, que nas próximas reuniões que tratarem de prestação de contas seja realizada uma apresentação resumida dos principais pontos como Relatório de Auditoria, Relatório de Avaliação do PPA, o Secretário Executivo do Conselho fez um resumo da reunião anterior para o representante da SEAPA, em seguida o Presidente do Conselho fez algumas considerações quanto a prestação de contas, destacando a existência dos dois instrumentos de avaliação sendo o Relatório de Auditoria e o Parecer do Conselho Fiscal emitido na última reunião, além de ressaltar os principais itens da prestação, como os processos de aquisições, despesas com pessoal e suprimento de fundo, sendo necessários que também sejam apresentados nas próximas reuniões conforme a solicitação a representante da FAERR, após as considerações e deliberação quanto a apreciação e aprovação da prestação de contas, visando assim formalizar tal ato o Presidente e os membros assinaram o Parecer do Conselho de Administração nº 01/2017 – Prestação de Contas Exercício de 2016, e nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, e foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros do Conselho.

PROCESSO Nº 0015/2017.

CARTA CONVITE Nº 002/2017 - 2ª REPETIÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Gráficos com insumos, para atender as necessidades do ITERAIMA. O Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/POR MEIO DO AVISO Nº 01/2017, referente ao processo em epígrafe, que em razão da necessidade de ser feita análise da impugnação apresentada a carta convite nº 002/2017 – 2ª Repetição, a licitação em tela está SUSPensa “SINE DIE”. Boa Vista/RR, 06 de abril de 2017.
Jennifer Santiago do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 006/2017

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Presidente: **Danque Esbell da Silva**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2017

PROCESSO Nº: 089/2016

CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR – CNPJ: 05.939.467/0001-15

CONTRATADA: Eletrogel Eletricidade e Comercio Ltda - Me CNPJ: 05.956.883/0001-21
OBJETO: Prestação de serviços de rebobinamento de motores das bombas centrifugas (injetoras, submersíveis, submersas)

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 008/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, com elementos integrantes do processo.

VIGÊNCIA: 03(três) meses

VALOR: R\$ 65.000,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 44050.17122010.001.014.399.001

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2017

ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Danque Esbell da Silva, presidente da CAER e pela CONTRATADA, Antonio Carmelo da Silva, representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA-CONTRATO REF. PROCESSO: 350/2016

OBJETO: Aquisição de roçadeiras e acessórios para atender a necessidades das agências da CAERR nos municípios de Canta, Iracema, Mucajaí e Uiramutã, quanto aos serviços de limpeza, capina e corte de grama.

CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR – CNPJ: 05.939.467/0001-15

CONTRATADA: Agroam Agrícola Amazonas Comercial Ltda CNPJ: 01.824.852/0003-28
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2017

ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Danque Esbell da Silva, presidente da CAER e pela CONTRATADA, Eliete Alcantara de Souza, representante legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAERR

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

PROCESSO: 195/2016 CAERR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de reaviso de débito, suspensão (corte) do fornecimento de água de clientes que estejam inadimplentes, regularização do fornecimento de água (religação) e fiscalização de corte, de acordo com as normas e padrões fornecidos pela CAERR, com todo o material (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela CONTRATADA.

TIPO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – DOCUMENTAÇÃO – ABERTURA

LOCAL: Sala da CPL/CAERR, Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – CEP: 69306-610 – Boa Vista/RR.

DATA DE ABERTURA: 25/04/2017

H O R A :

09h00min

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação da CAERR, Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, das 7h30min às 13h30min ou através de nosso domínio no site da CAERR, www.caer.com.br.

Boa Vista – RR, 07 de abril de 2017.

Helionara de Carvalho Ferreira

Pregoeira CPL/CAERR

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Defensora Pública Geral: **Terezinha Muniz de Souza Cruz**

PORTARIA/DPG Nº 329, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a PORTARIA/DPG Nº 866, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.ª ALDEIDE LIMA BARBOSA SANTANA, para substituir o Dr. THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO, 3º Titular da DPE atuante junto às Varas de Família, Sucessões, Orfãos, Interditos e Ausentes e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 10 a 19 de abril de 2017, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ

Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 330, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.ª PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA para atuar, excepcionalmente, como curadora especial do assistido E. L. C. V., nos autos nº 0918612-97.2009.8.23.0010, da Comarca de Boa Vista-RR, conforme solicitação contida no Ofício nº 090/2017/VR5CV.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ

Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 331, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Comunicar o seu afastamento no período de 27 a 30 de abril de 2017 do corrente ano, com a finalidade de participar da IV Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, em São Paulo-SP, com ênus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ

Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 332, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Defensora Pública Dr.^a VERA LÚCIA PEREIRA SILVA, no período de 26 a 29 de abril do corrente ano, para participar da I Reunião Ordinária da Comissão de Execução Penal – CEEP, que ocorrerá na cidade de Belo Horizonte – MG, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ

Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 333, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido JULIETE NASCIMENTO MACHADO PADILHA, do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica II – DPE/DCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 04 de abril de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ

Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 334, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder ao servidor PABLO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 194141215, 04 (quatro) dias de folga compensatória nos dias 17 a 20 de abril de 2017, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão no período de 06 a 13 de junho e 29 de agosto a 05 de setembro de 2017, conforme REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA/DPG Nº 339, DE 31 DE MAIO DE 2017 (DOE 2792, de 01.07.2016).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ

Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 335, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA/DPG Nº 299, DE 29 DE MARÇO DE 2017, que designou o Defensor Público Dr. WILSON ROI LEITE DA SILVA para substituir o Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA, 2º Titular da DPE atuante junto às Varas Criminais de Competência Residual da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 10 a 11 de abril de 2017, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ

Defensora Pública-Geral

DIRETORIA GERAL**PORTARIA/DG 107 Nº, DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17, Considerando o ATESTADO MÉDICO datado em 20 de março de 2017.

RESOLVE:

Convalidar o afastamento da servidora MARIANNA MOTA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de março de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA

Diretor Geral

PORTARIA/DG Nº 108, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17, Considerando o ATESTADO MÉDICO datado em 03 de abril de 2017.

RESOLVE:

Prorrogar por 05 (cinco) dias a licença para tratamento de saúde da servidora, Chefe de Gabinete de Defensor Público MARIANNA MOTA DOS SANTOS, a contar de 03 de abril de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA

Diretor Geral

PORTARIA/DG Nº 109, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17, Considerando o requerimento do servidor Raimundo Bandeira Lima, e acordo da chefia imediata.

RESOLVE:

Conceder o servidor RAIMUNDO BANDEIRA LIMA, Fiscal Municipal, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao 2º e último período do exercício de 2017, a contar de 05 de abril de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA

Diretor Geral

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PROCESSO: 0099/2017****HOMOLOGAÇÃO**

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao pagamento de despesa com o ao Pagamento de 05(cinco) taxas de inscrição para participação de Defensores Públicos no "IX CONGRESSO DE DIREITO DO MERCOSUL", a ser realizado no período de 26 e 27 de maio do corrente ano, na cidade de Gramado - RS, no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), em favor da "HUMANAS EMPREENDIMENTOS CULTURAIS-EIRELI-EPP", CNPJ 04.024.548/0001-22, de acordo com caput do Art. 25, inciso II, c/c inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 089/2017, exarado pela ASSEJUR/DPE/RR, às folhas 40/45.

Boa Vista/RR, 10 de abril de 2017.

Terezinha Muniz de Souza Cruz

Defensora Pública-Geral

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**PROCESSO Nº 0099/2017**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA/DPG Nº 868 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 16 de dezembro de 2016, manifesta-se, pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Pagamento de 05(cinco) taxas de inscrição para participação de Defensores Públicos no "IX CONGRESSO DE DIREITO DO MERCOSUL", a ser realizado no período de 26 e 27 de maio do corrente ano, na cidade de Gramado - RS, no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais),

em favor da "HUMANAS EMPREENDIMENTOS CULTURAIS-EIRELI-EPP", CNPJ 04.024.548/0001-22, de acordo com caput do Art. 25, inciso II, c/c inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 089/2017, exarado pela ASSEJUR/DPE/RR, às folhas 40/45.

Boa Vista - RR, 10 de abril de 2017.

Cristiane Alves da Cunha

Presidente da CPL

Francinara Sousa Lima

Membro

Flavio Almeida Ferreira

Membro

Atos do Poder Legislativo**Tribunal de Contas do Estado do Estado**

Conselheiro Presidente: **Manoel Dantas Dias**

ADITAMENTO À PAUTA DE JULGAMENTO DO MÊS DE ABRIL / 2017

De acordo com Art. 101 do RITCERR, fica aditada a Pauta de Julgamento do mês de ABRIL de 2017, incluindo-se os processos abaixo relacionados:

PRIMEIRA CÂMARA (Sessões Ordinárias: Terças-feiras, às 9h):

PROCESSO Nº:	0292/2012
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2012
ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
RESPONSÁVEL:	DENEVALDO LEAL DE SOUZA
RELATOR:	CONSELHEIRO MARCUS HOLLANDA

PLENO (Sessões Ordinárias: Quartas-feiras, às 9h):

PROCESSO Nº:	0350/2014
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO
ÓRGÃO:	C.M.B.
REPRESENTANTE:	M.I.P.S.
REPRESENTADOS:	C.B.S.; E.A.V.; E.O.S.; E.C.M.; T.S.A.; E.V.M.; D.W. e H.F.O.
RELATOR:	CONSELHEIRO MARCUS HOLLANDA

PROCESSO Nº:	0221/2015
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO
ÓRGÃO:	G.E.R.R.
REPRESENTANTE:	D.I.P.E.S.
REPRESENTADOS:	M.S.S.C. E OUTROS
RELATOR:	CONSELHEIRO MARCUS HOLLANDA

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2017

Margareth Maria Coimbra dos Reis Miranda

Diretora de Atividades Plenárias e Cartorárias – DIPLE/TCERR

PORTARIA Nº 514/2017/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor JOSIMAR LUIS LEITE DE BRITO, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II, código TC/CAI-2, e, ato contínuo, nomeá-lo para o Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Conselheiro, código TC/DAS-6, com efeitos a partir de 3 de abril de 2017.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 5 de abril de 2017.

Manoel Dantas Dias

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 519/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea "o" da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o Art. 12 da Lei Estadual nº 1023, de 24 de dezembro de 2015;

RESOLVE

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora LUCIANA NEGREIROS MALACARNE, Cargo TC/TAD – Denominação – Técnico Administrativo, do nível "II" para o nível "III" da classe B, com efeitos a partir de 21 de abril de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 5 de abril de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 520/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea "o" da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o Art. 12 da Lei Estadual nº 1023, de 24 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor CHARLES JAMES ARAÚJO SALES, Cargo TC/AFI – Denominação – Auditor-Fiscal de Contas Públicas, do nível "IV" para o nível "V" da classe A, com efeitos a partir de 31 de março de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 5 de abril de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 521/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea "o" da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o Art. 12 da Lei Estadual nº 1023, de 24 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor JOSENIER SILVA VILHENA, Cargo TC/AFI – Denominação – Auditor-Fiscal de Contas Públicas, do nível "IV" para o nível "V" da classe B, com efeitos a partir de 14 de maio de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 5 de abril de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 522/2017/TCE/RR

Homologar a concessão da Gratificação de Qualificação (GQ) aos servidores de Carreira do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

Considerando a política de valorização do servidor, com foco na qualificação funcional e consequente melhoria no seu desempenho e, com reflexos diretos na prestação dos serviços institucionais.

Considerando o que prescreve o Art. 36, inciso III, da Lei Nº 1023/2015.

RESOLVE:

Homologar a concessão de Gratificação de Qualificação (GQ) do servidor relacionado abaixo, no período e percentual definidos:

Processo nº	Servidor(a)	Início e Término da Gratificação	Percentual
0203/2017	Francilio Sampaio Araújo	22/7/2017 a 21/7/2021	4,00%

Publique-se.

Boa Vista-RR, 5 de abril de 2017.

Manoel Dantas Dias

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 523/2017/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora MARIA ISABEL ANTELO MACHADO, do cargo comissionado de Assessor Técnico de Conselheiro, código TC/DAS-6, com efeitos a partir de 3 de abril de 2017.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 6 de abril de 2017.

Manoel Dantas Dias

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 524/2017/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear MARILENE PINTO DE LIMA, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo II, código TC/CAI-2, com lotação no Gabinete do Conselheiro Essen Pinheiro Filho - GABIN, com efeitos a partir de 6/4/2017.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 6 de abril de 2017.

Manoel Dantas Dias

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 525/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea “o” da Portaria nº 280/2017/TCE/RR,

Considerando o Art. 14 da Lei Estadual nº 1023, de 24 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor WAGNERIANO VIEIRA LIMA DA SILVA, Cargo TC/TAD – Denominação – Técnico Administrativo, do nível “V” da Classe “A” para o nível “I” da Classe “B”, com efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 7 de abril de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 526/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea “o” da Portaria nº 280/2017/TCE/RR,

Considerando o Art. 14 da Lei Estadual nº 1023, de 24 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor HERON FERREIRA DA SILVA, Cargo TC/TAD – Denominação – Técnico Administrativo, do nível “V” da Classe “A” para o nível “I” da Classe “B”, com efeitos a partir de 15 de março de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 7 de abril de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 527/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XXII, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

RESOLVE:

Suspender, a partir de 5/4/2017, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor ROMMEL LUIZ PARACAT LUCENA, Chefe de Controladoria, código TC/FG-III, concedidas por meio da PORTARIA nº 357/2017/TCE/RR de 23/2/2017, publicada no D.O.E Nº 2956 de 7/3/2017, ficando os dias suspensos a serem gozados no período de 6 a 14/6/2017.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 7 de abril de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 528/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, “g” da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, encaminhado pela Divisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Estado da

Gestão Estratégica e Administração;

RESOLVE:

Conceder à servidora PRISCILLA BORGES LEAL FERREIRA, Técnica Administrativa, código TC/TAD, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 22 e 23/3/2017 – 2 (dois) dias, com base no art. 78, I, da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 7 de abril de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 529/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea “o” da Portaria nº 280/2017/TCE/RR,

Considerando o Art. 15 da Lei Estadual nº 1023, de 24 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO ULTERIOR ao servidor WALKER DE OLIVEIRA THOMÉ, ocupante do cargo TC/AFI, denominação Auditor-Fiscal de Contas Públicas, do nível “III” para o nível “IV” da Classe “B”, com efeitos financeiros retroativos a 30 de dezembro de 2015, nos termos do art. 15 da Lei nº 1.023, de 24 de dezembro de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 7 de abril de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 530/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea “o” da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o Art. 12 da Lei Estadual nº 1023, de 24 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor RICARDO DE QUEIROZ LOPES, Cargo TC/AAD – Denominação – Analista Administrativo, do nível “II” para o nível “III” da classe B, com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 7 de abril de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 531/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea “o” da Portaria nº 280/2017/TCE/RR,

Considerando o Art. 14 da Lei Estadual nº 1023, de 24 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor PEDRO MARCOS DE OLIVEIRA FORTES, Cargo TC/TAD – Denominação – Técnico Administrativo, do nível “V” da Classe “B” para o nível “I” da Classe “C”, com efeitos a partir de 2 de abril de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 7 de abril de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 532/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea “o” da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o Art. 14 da Lei Estadual nº 1023, de 24 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES, Cargo TC/AFI – Denominação – Auditor-Fiscal de Contas Públicas, do nível “V” da classe A para o nível “I” da classe B, com efeitos a partir de 2 de abril de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 7 de abril de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 533/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XXII, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR,

Considerando a programação anual de férias;

RESOLVE:

Conceder férias à servidora MARGARETH MARIA COIMBRA DOS REIS MIRANDA, Diretora, código TC/DAS-7, no período de 31/5/2017 a 14/6/2017 – 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017 – 1º Período.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 7 de abril de 2017.

Roberto Riverton de Souza Veras

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

www.imprensaoficial.rr.gov.br

www.imprensaoficial.rr.gov.br